



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6
7

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 03 de maio de 2019, às 9 horas.

- 8 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos três dias do mês de maio
9 de dois mil e dezenove, às nove horas.//
10 **2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
11 **3 – Conselheiros presentes:** Francisco das Chagas Barros de Sousa, Eduardo
12 Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do Ministério Público, Domingas de Jesus
13 Fróz Gomes, Mariléa Campos dos Santos Costa, Sandra Lúcia Mendes Alves
14 Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva.//
15 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 12/04/2019.**
16 Aprovada, por unanimidade.//
17 **5 – Ordem do dia: 2. PAUTA DIGIDOC a) Comunicações de Arquivamentos**
18 **de Proc. Administrativos (Resolução Nº 174/2017 – CNMP):** 01. Proc.
19 6230/2019. Promotoria de Justiça de Grajaú. 497-282/2018. 02. Proc.
20 6231/2019. 2ª Promotoria de Justiça de Estreito. 1199-268/2018. 03. Proc.
21 6232/2019. Promotoria de Justiça de Pindaré-Mirim. 1113-008/2018. 04. Proc.
22 6293/2019. 2ª Promotoria de Justiça de Fundações. PA 18,126 e 137/2018. 05.
23 Proc. 6341/2019. 14ª Promotoria de Justiça Esp. De São Luís. 3175-500/2017.
24 06. Proc. 6342/2019. 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia. 527-255/2019. 07.
25 Proc.6160/2019. 2ª Prom. Justiça Esp. Fundações de São Luís. PA 118/2018.
26 08. Proc. 6324/2019. 2ª Prom. Justiça Esp. Fundações de São Luís 06,18,25,41
27 e 96/2018. 09. Proc. 6325/2019. 2ª Prom. Justiça Esp. Fundações de São Luís
28 46,68,61,33 e 32/2018. 10. Proc. 6326/2019. 2ª Prom. Justiça Esp. Fundações
29 de São Luís 97,40,03,60 e 56/2018. 11. Proc. 6328/2019. 2ª Prom. Justiça Esp.
30 Fundações de São Luís. 51,45,48,33 e 03/2018. 12. Proc. 6327/2019. 2ª Prom.
31 Justiça Esp. Fundações de São Luís. 88,131,66,37 e 52/2018. 13. Proc.
32 6329/2019. 2ª Prom. Justiça Esp. Fundações de São Luís. 08,101,09,43 e
33 02/2018. 14. Proc. 6448/2019. Promotoria de Justiça de Mirador. PA 14/2018 15.
34 Proc. 6449/2019. 3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. PA 12/2018. 16. Proc.
35 6451/2019. 3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. PA 09/2018. 17. Proc.
36 6453/2019. Diretoria de Bacabal. 306-257/2015. 18. Proc. 6454/2019. 1ª
37 Promotoria de Justiça de Lago da Pedra. 115-284/2019. 19. Proc. 6455/2019. 1ª
38 Promotoria de Justiça de Lago da Pedra. 787-284/2018. 20. Proc. 6507/2019. 5ª
39 Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 5059-253/2017. 21. Proc. 6508/2019.
40 Promotoria de Justiça de Penalva. 72-011/2018. 22. Proc. 6509/2019.
41 Promotoria de Justiça de Buriti. 340-022/2017. 23. Proc. 6510/2019. 9ª
42 Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 7578-253/2018. 24. Proc. 6511/2019.
43 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. PA 08/2019. 25. Proc. 6569/2019. 5ª
44 Promotoria de Justiça de Santa Inês. 1265-267/2018. 26. Proc. 6571/2019. 9ª
45 Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 6191-253/2018. 27. Proc. 6572/2019.
46 Promotoria de Justiça de Vitória do Mearim. PA 05/2017. 28. Proc. 6785/2019. 2ª
47 Promotoria de Justiça Esp. Fundações. PA 127/2018. 29. Proc. 7104/2019.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

- 1 Promotoria de Justiça de Montes Altos. 181-028/2017. **30. Proc. 7212/2019.** 4ª
2 Promotoria de Justiça Esp. de Timon. 2576-252/2018. **31. Proc. 7213/2019.** 4ª
3 Promotoria de Justiça Esp. de Timon. 5237-252/2018. **32. Proc. 7214/2019.** 5ª
4 Promotoria de Justiça Esp. de Timon. 1125-252/2018. **33. Proc. 7215/2019.** 4ª
5 Promotoria de Justiça Esp. de Timon. 5643-252/2018. **34. Proc. 7216/2019.** 4ª
6 Promotoria de Justiça Esp. de Timon. 420-252/2018. **35. Proc. 7217/2019.** 4ª
7 Promotoria de Justiça Esp. de Timon. 3994-252/2018. **36. Proc. 7218/2019.** 2ª
8 Promotoria de Justiça Estreito. 772-268/2018. **37. Proc. 7219/2019.** 2ª
9 Promotoria de Justiça Estreito. 1250-268/2018. **38. Proc. 7220/2019.** 2ª
10 Promotoria de Justiça Estreito. 377-268/2018. **39. Proc. 7221/2019.** Promotoria
11 de Justiça de São Pedro Água Branca PA 06//2019. **40. Proc. 7222/2019.**
12 Promotoria de Justiça de Dom Pedro. 193-054/2018. **41. Proc. 7223/2019.**
13 Diretoria das Prom. de Justiça de Paço Lumiar. 1032-507/2018. **42. Proc.**
14 **7300/2019.** 5ª Prom. de Justiça Esp. Imperatriz. 2795-253/2019. **43. Proc.**
15 **7301/2019.** 5ª Prom. de Justiça Esp. Imperatriz. 1252-253/2017. **44. Proc.**
16 **7304/2019.** 5ª Prom. de Justiça Esp. Imperatriz. 1598-253/2017. **45. Proc.**
17 **7305/2019.** Promotoria de Justiça de Alcântara. 286-042/2018. **46. Proc.**
18 **7307/2019.** Promotoria de Justiça de Alcântara. 1102-500/2018. **47. Proc.**
19 **7308/2019.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz. 10727-253/2018. **48. Proc.**
20 **7309/2019.** Promotoria de Justiça Vitória do Mearim. 771-045/2018. **49. Proc.**
21 **7311/2019.** 1ª PJ Vitória do Mearim. 128-277/2017. **50. Proc. 7312/2019.** 1ª PJ
22 Vitória do Mearim. 137-277/2017. **51. Proc. 7313/2019.** 5ª Prom. de Justiça Esp.
23 Imperatriz. 35, 44, 51 e 62/2017. **52. Proc. 7314/2019.** Prom. de Justiça de
24 Bequimão. 417-024/2017. **53. Proc. 7319/2019.** Prom. de Justiça Dom Pedro.
25 224-054/2018. **54. Proc. 7320/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Lago da
26 Pedra. 005, 677, 266 e 1084-284/2018. **55. Proc. 7323/2019.** 1ª Promotoria de
27 Justiça de Lago da Pedra. 790-284/2018. **b) Conversão de Notícia de Fato**
28 **em Inquérito Civil: 56. Proc. 6405/2019.** 35ª Promotoria de Justiça Esp. De São
29 Luís. 343-509/2019. **57. Memo. 92/2019.** 35ª Promotoria de Justiça Esp. de São
30 Luís. 6364-500/2019. **58. Memo. 94/2019.** 35ª Promotoria de Justiça Esp. de
31 São Luís. 2160-500/2019. **59. Memo. 96/2019.** 35ª Promotoria de Justiça Esp.
32 de São Luís. 460-500/2019. **60. Memo. 98/2019.** 35ª Promotoria de Justiça Esp.
33 de São Luís. 1217-500/2019. **61. Memo. 100/2019.** 35ª Promotoria de Justiça
34 Esp. de São Luís. 760-500/2019. **62. Memo. 102/2019.** 35ª Promotoria de
35 Justiça Esp. de São Luís. 33791-500/2019. **63. Memo. 105/2019.** 35ª Promotoria
36 de Justiça Esp. de São Luís. 583-509/2019. **64. Memo. 110/2019.** 35ª
37 Promotoria de Justiça Esp. de São Luís. 11391-500/2019. **c) Prorrogações de**
38 **Prazo: 65. Proc. 6238/2019.** 5ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon. IC 1396-
39 252/2014. **66. Proc. 6239/2019.** Promotoria de Justiça de Parnarama. IC 067-
40 74/2018. **67. Proc. 6240 /2019.** Promotoria de Justiça de Alcântara. IC 156-
41 042/2018. **68. Proc. 6241/2019.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. IC
42 3392-253/2014. **69. Proc. 6332/2019.** Diretoria de Bacabal. IC
43 32,63,67,80,313,398-257/2015. IC 598-257/2017. **70. Proc. 6333/2019.** 1ª
44 Promotoria de Justiça de Estreito. IC 921-268/2018. **71. Proc. 6334/2019.** 1ª
45 Promotoria de Justiça de Estreito. IC 920-268/2018. **72. Proc. 6336/2019.** 1ª
46 Promotoria de Justiça de Estreito. IC 858-268/2016. **73. Proc. 6337/2019.**
47 Diretoria de Santa Luzia . IC 972-256/2015. **74. Proc. 6482/2019.** 2ª

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

- 1 Promotoria de Justiça de Vitorino Freire . PA 755/2017. **75. Proc. 6483/2019.**
2 Promotoria de Justiça de Buriti. IC 151-022/2016. **76. Proc. 6484/2019.** Diretoria
3 de Bacabal. IC 74,27,57,70-257/2015. **77. Proc. 6485/2019.** 1ª Promotoria de
4 Justiça de Santa Luzia. IC 844-256/2017. **78. Proc. 6486/2019.** 1ª Promotoria
5 de Justiça de Santa Luzia. IC 1651-256/2015. **79. Proc. 6487/2019.** 1ª
6 Promotoria de Justiça de Santa Luzia. IC 972-256/2015. **80. Proc. 6488/2019.** 1ª
7 Promotoria de Justiça de Estreito. IC 922-268/2018. **81. Proc. 6500/2019.** 1ª
8 Promotoria de Justiça de Estreito. IC 918-268/2018. **82. Proc. 6501/2019.** 1ª
9 Promotoria de Justiça de Estreito. IC 919-268/2018. **83. Proc. 6502/2019.** 1ª
10 Promotoria de Justiça de Estreito. IC 348-268/2018. **84. Proc. 6503/2019.** 1ª
11 Promotoria de Justiça de Estreito. IC 923-268/2018. **85. Proc. 6504/2019.** 1ª
12 Promotoria de Justiça de Estreito. IC 917-268/2018. **86. Proc. 6505/2019.** 1ª
13 Promotoria de Justiça de Estreito. IC 924-268/2018. **87. Proc. 6506/2019.** 1ª
14 Promotoria de Justiça de Estreito. IC 806-268/2016. **88. Proc. 6556/2019.** 3ª
15 Promotoria de Justiça de Santa Inês. PA 06/2017. **89. Proc. 6559/2019.** 1ª
16 Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. IC 643-277/2017. **90. Proc. 6560/2019.**
17 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. IC 567-277/2017. **91. Proc.**
18 **6562/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. IC 570-277/2017. **92.**
19 **Proc. 6564/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra. IC 1129-284/2018
20 e 685. **93. Proc. 6573/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Rita. IC 385, 441-
21 004/2017, IC 024-004/2015. **94. Proc. 6575/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de
22 Vitorino Freire. IC 764-277/2017. **95. Proc. 6576/2019.** 1ª Promotoria de Justiça
23 de Bequimão. IC 157-024/2017; IC 128, 290,1068 e 098-024/2018. **96. Proc.**
24 **6577/2019.** Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Cunhãs PA 10/2016.
25 **97. Proc. 6580/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Codó. IC 458-259/2015. IC
26 2595-259/2017. **98. Proc. 6581/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. IC 197-
27 266/2015. **99. Proc. 6582/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. IC 621-
28 266/2016. **100. Proc. 6584/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. IC 95-
29 266/2016. **101. Proc. 6585/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. IC 843-
30 266/2016. **102. Proc. 6564/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Caxias. PA 1153-
31 254/2018. **103. Proc. 6684/2019.** 5ª Promotoria de Justiça Esp. Timon. 5001-
32 252/2015. **104. Proc. 6685/2019.** Promotoria de Justiça de Montes Altos.
33 360,362,372 e 374-028/2018. **105. Proc. 6686/2019.** Prom. de Justiça de Olho
34 D'água das Cunhãs. IC 02/2016. **106. Proc. 6687/2019.** Prom. de Justiça de
35 Olho D'água das Cunhãs. IC 09/2017. **107. Proc. 6688/2019.** Prom. de Justiça
36 de Olho D'água das Cunhãs. IC 11/2017. **108. Proc. 6690/2019.** Prom. de
37 Justiça de Olho D'água das Cunhãs. PA 04/2017. **109. Proc. 6691/2019.** Prom.
38 de Justiça de Olho D'água das Cunhãs . IC 10/2017. **110. Proc. 6692/2019.**
39 Prom. de Justiça de Olho D'água das Cunhãs. PA 06/2017. **111. Proc.**
40 **7046/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 478-266/2017. **112. Proc.**
41 **7047/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 627-266/2017. **113. Proc.**
42 **7048/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 623-266/2017. **114. Proc.**
43 **7050/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 475-266/2017. **115. Proc.**
44 **7051/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 266-266/2017. **116. Proc.**
45 **7052/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 490-266/2017. **117. Proc.**
46 **7057/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 270-266/2017. **118. Proc.**
47 **7059/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 368-266/2017. **119. Proc.**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 **7060/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 488-266/2017. **120. Proc.**
2 **7062/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 476-266/2017. **121. Proc.**
3 **7069/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 706-266/2017. **122. Proc.**
4 **7071/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 808-266/2017. **123. Proc.**
5 **7072/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 1060-266/2017. **124. Proc.**
6 **7073/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Viana. 705-266/2017. **125. Proc.**
7 **7076/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. São Luís. 8949-500/2017. **126. Proc.**
8 **7079/2019.** 5ª Promotoria de Justiça Esp. Timon. 1735-252/2018. **127. Proc.**
9 **7080/2019.** 2ª Promotoria de Justiça Itapecuru-mirim. PA 05/2016. **128. Proc.**
10 **7082/2019.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 96-052/2019. **129. Proc.**
11 **7084/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Sta Inês. 1342-267/2018. **130. Proc.**
12 **7197/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Sta Inês. 1341-267/2018. **131. Proc.**
13 **7198/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Sta Inês. 1340-267/2018. **132. Proc.**
14 **7204/2019.** Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. 33-036/2018. **133. Proc.**
15 **7205/2019.** Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. 467-036/2018. **134.**
16 **Proc. 7206/2019.** Prom. de Justiça de São Pedro D'água Branca. IC
17 14/2016. **135. Proc. 7207/2019.** Promotoria de Justiça de Parnarama. 090-
18 074/2018. **136. Proc. 7208/2019.** Promotoria de Justiça de Pastos Bons. 51-
19 062/2018. **137. Proc. 7393/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Caxias. 1119-
20 254/2017. **138. Proc. 7395/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire.
21 127-277/2017. **139. Proc. 7401/2019.** Promotoria de Justiça de Matões. 132 até
22 140-073/2018. 167-073/2018. **140. Proc. 7404/2019.** Promotoria de Justiça de
23 Bacuri. 1170-040/2018. **141. Proc. 7405/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Sta
24 Inês. 1386-267/2018. **142. Proc. 7406/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Sta
25 Inês. 1384-267/2019. **143. Proc. 7407/2019.** 25ª Prom. de Justiça de São Luís.
26 IC 17/2018. **144. Proc. 7408/2019.** Prom. de Justiça de São Luiz Gonzaga. 146-
27 067/2018. **145. Proc. 7409/2019.** Prom. de Justiça de São Luiz Gonzaga. 151-
28 067/2018. **146. Proc. 7410/2019.** Prom. de Justiça de São Luiz Gonzaga. 135-
29 067/2018. **147. Proc. 7411/2019.** Prom. de Justiça de São Luiz Gonzaga. 154-
30 067/2018. **148. Proc. 7412/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Caxias. 746-254.
31 **149. Proc. 7413/2019.** Diretoria de Bacabal. 31-257/2017 e 2924-257/2017. **d)**
32 **Relatórios Trimestrais de Atividades (enviados ao Conselho) 150. Proc.**
33 **6233/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Presidente Dutra. 1º Trimestre/2019. **151.**
34 **Proc. 6235/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Luzia. 1º Trimestre/2019. **152.**
35 **Proc. 6236/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Estreito. 1º Trimestre/2019. **153.**
36 **Proc. 6237/2019.** Promotoria de Justiça Alcântara. 1º Trimestre/2019. **154. Proc.**
37 **6345/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Rita. 1º Trimestre/2019. **155. Proc.**
38 **6346/2019.** 10ª Promotoria de Justiça Esp. São Luís. 1º Trimestre/2019. **156.**
39 **Proc. 6348/2019.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. 1º Trimestre/2019.
40 **157. Proc. 6349/2019.** 2ª Promotoria de Justiça Estreito. 1º Trimestre/2019. **158.**
41 **Proc. 6350/2019.** Promotoria de Justiça Urbano Santos. 1º Trimestre/2019. **159.**
42 **Proc. 6351/2019.** 14ª Promotoria de Justiça Esp. São Luís. 1º Trimestre/2019.
43 **160. Proc. 6352/2019.** Promotoria de Justiça Cantanhede. 1º Trimestre/2019.
44 **161. Proc. 6355/2019.** Promotoria de Justiça Senador La Rocque. 1º
45 Trimestre/2019. **162. Proc. 6356/2019.** Diretoria de São José de Ribamar. 1º
46 Trimestre/2019. **163. Proc. 6413/2019.** Promotoria de Justiça Passagem Franca.
47 1º Trimestre/2019. **164. Proc. 6456/2019.** Promotoria de Justiça Cândido

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Mendes. 1º Trimestre/2019. **165. Proc. 6457/2019.** Promotoria de Justiça
2 Carutapera. 1º Trimestre/2019. **166. Proc. 6458/2019.** 3ª Promotoria de Justiça
3 Sta Inês. 1º Trimestre/2019. **167. Proc. 6459/2019.** 2ª Promotoria de Justiça Esp.
4 Timon. 1º Trimestre/2019. **168. Proc. 6461/2019.** Promotoria de Justiça Pindaré-
5 mirim. 1º Trimestre/2019. **169. Proc. 6462/2019.** 15ª Promotoria de Justiça Esp.
6 São Luís. 1º Trimestre/2019. **170. Proc. 6463/2019.** Promotoria de Justiça
7 Bequimão. 1º Trimestre/2019. **171. Proc. 6464/2019.** Promotoria de Justiça São
8 João dos Patos. 1º Trimestre/2019. **172. Proc. 6465/2019.** 1ª Lago da Pedra. 1º
9 Trimestre/2019. **173. Proc. 6466/2019.** 3ª Promotoria de Justiça Criminal Timon.
10 1º Trimestre/2019. **174. Proc. 6467/2019.** 1ª Prom. de Justiça Cível de Ribamar.
11 1º Trimestre/2019. **175. Proc. 6468/2019.** 3ª Promotoria de Justiça Codó. 1º
12 Trimestre/2019. **176. Proc. 6469/2019.** Promotoria de Justiça de Sta Luzia
13 Paruá. 1º Trimestre/2019. **177. Proc. 6470/2019.** 1ª Promotoria de Justiça
14 Maracaçumé. 1º Trimestre/2019. **178. Proc. 6471/2019.** 1ª Promotoria de
15 Justiça Esp. São Luís. 1º Trimestre/2019. **179. Proc. 6472/2019.** 3ª Promotoria
16 de Justiça Açailândia. 1º Trimestre/2019. **180. Proc. 6473/2019.** Promotoria de
17 Justiça Igarapé Grande. 1º Trimestre/2019. **181. Proc. 6474/2019.** Promotoria de
18 Justiça Poção Pedras. 1º Trimestre/2019. **182. Proc. 6475/2019.** 7ª Promotoria
19 de Justiça Criminal Imperatriz. 1º Trimestre/2019. **183. Proc. 6476/2019.** 1ª
20 Promotoria de Justiça Coelho Neto. 1º Trimestre/2019. **184. Proc. 6477/2019.**
21 Prom. de Justiça Mirador. 1º Trimestre/2019. **185. Proc. 6478/2019.** Promotoria
22 de Justiça Esp. SJ Ribamar. 1º Trimestre/2019. **186. Proc. 6479/2019.**
23 Promotoria de Justiça de Pio XII. 1º Trimestre/2019. **187. Proc. 6480/2019.** 2ª
24 Promotoria de Justiça Coelho Neto. 1º Trimestre/2019. **188. Proc. 6481/2019.**
25 Promotoria de Justiça Olho D'água das Cunhãs. 1º Trimestre/2019. **189. Proc.**
26 **6587/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Codó. 1º Trimestre/2019. **190. Proc.**
27 **6588/2019.** 5ª Promotoria de Justiça Santa Inês. 1º Trimestre/2019. **191. Proc.**
28 **6589/2019.** Promotoria de Justiça Vitória do Mearim. 1º Trimestre/2019. **192.**
29 **Proc. 6591/2019.** Promotoria de Justiça de Tuntum. 1º Trimestre/2019. **193.**
30 **Proc. 6592/2019.** 6ª Promotoria de Justiça de Caxias. 1º Trimestre/2019. **194.**
31 **Proc. 6593/2019.** 1ª Prom. de Justiça Cível de Açailândia. 1º Trimestre/2019.
32 **195. Proc. 6595/2019.** 2ª Prom. de Justiça Cível de Açailândia. 1º
33 Trimestre/2019. **196. Proc. 6598/2019.** Diretoria das Promotorias de Pinheiro. 1º
34 Trimestre/2019. **197. Proc. 6605/2019.** 2ª Promotoria de Justiça Itapecuru. 1º
35 Trimestre/2019. **198. Proc. 6607/2019.** 26ª Prom. de Justiça Esp. Ordem
36 Tributária. 1º Trimestre/2019. **199. Proc. 6608/2019.** 5ª Promotoria de Justiça
37 Esp. Timon. 1º Trimestre/2019. **200. Proc. 6610/2019.** 3ª Promotoria de Justiça
38 Cível Ribamar. 1º Trimestre/2019. **201. Proc. 6611/2019.** 36ª Promotoria de
39 Justiça Esp. São Luís. 1º Trimestre/2019. **202. Proc. 6613/2019.** 8ª Promotoria
40 de Justiça Criminal Imperatriz. 1º Trimestre/2019. **203. Of. 33/2019. 1ª**
41 Promotoria de Justiça Criminal Timon. 1º Trimestre/2019. **204. Of. 207/2019. 20ª**
42 Prom. de Justiça Esp. São Luís. 1º Trimestre/2019. **205. Proc. 6723/2019.** Prom.
43 de Justiça de Montes Altos. 1º Trimestre/2019. **206. Proc. 6782/2019.** 4ª Prom.
44 Justiça Esp. Timon. 1º Trimestre/2019. **207. Proc. 6783/2019.** 8ª Promotoria
45 de Justiça Esp. Meio-Ambiente. 1º Trimestre/2019. **208. Proc. 7091/2019. 10ª**
46 Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz. 1º Trimestre/2019. **209. Proc. 7092/2019**
47 Promotoria de Justiça de Gov. Nunes Freire. 1º Trimestre/2019. **210. Proc.**

7
8
9

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

5



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 **7095/2019. 27ª** Promotoria de Justiça Esp. De São Luiz. 1º Trimestre/2019. **211.**
2 **Proc. 7096/2019. 6ª** Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz. 1º Trimestre/2019.
3 **212. Proc. 7097/2019. 1ª** Promotoria de Justiça de Itapecuru. 1º Trimestre/2019.
4 **213. Proc. 7099/2019. 1ª** Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz. 1º
5 Trimestre/2019. **214. Proc. 7100/2019. 3ª** Promotoria de Justiça Esp. Timon. 1º
6 Trimestre/2019. **215. Proc. 7209/2019. 2ª** Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz.
7 1º Trimestre/2019. **216. Proc. 7210/2019. 1ª** Promotoria de Justiça de Balsas. 1º
8 Trimestre/2019. **217. Proc. 7211/2019.** Promotoria de Justiça de Bom Jardim. 1º
9 Trimestre/2019. **218. Proc. 7315/2019. 1ª** Promotoria de Justiça de Itapecuru. 1º
10 Trimestre/2019. **219. Proc. 7317/2019. 8ª** Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz.
11 1º Trimestre/2019. **220. Proc. 7318/2019.** Promotoria de Justiça de São Vicente
12 Ferrer. 1º Trimestre/2019. **221. Proc. 7414/2019.** Promotoria de Justiça São
13 Pedro Água Branca. 1º Trimestre/2019. **222. Proc. 7415/2019. 5ª** Promotoria
14 de Justiça Esp. Imperatriz. 1º Trimestre/2019. **223. Proc. 7416/2019.** Promotoria
15 de Justiça de Cedral. 1º Trimestre/2019. Decisão: Do item 1 ao item 223, todos
16 conhecidos pelo Conselho Superior. **e) Relatórios de Correição –**
17 **Corregedoria: 224. Proc. 22040/2018.** Relatório de correição da 38ª Promotoria
18 de Justiça Esp. De São Luís. Promotora Correicionada: Eliane da Costa Ribeiro
19 Azor. **225. Proc. 22541/2018.** Relatório de correição da 37ª Promotoria de
20 Justiça Esp. De São Luís. Promotora Correicionada: Fátima Maria Souza Arôso
21 Mendes. **226. Proc. 19091/2018.** Relatório de correição da Promotoria de Justiça
22 de Pindaré-Mirim. Promotor Correicionado: Cláudio Borges dos Santos. **227.**
23 **Proc. 19311/2018.** Relatório de correição da 1ª Promotoria de Justiça Sta Inês.
24 Promotora Correicionada: Larissa Sócrates de Bastos. **228. Proc. 4870/2019.**
25 Relatório de correição da 1ª Promotoria de Justiça Cível Açailândia. Promotora
26 Correicionada: Carla Tatiana de Jesus Pereira. **229. Proc. 6136/2019.** Relatório
27 de correição da 43ª Promotoria de Justiça Esp. De São Luís. Promotora
28 Correicionada: Fernanda Helena Nunes Ferreira. Decisão: Do item 224 ao 229,
29 todos os relatórios conhecidos pelo Conselho Superior, sem observações da
30 Corregedoria Geral. **f) Autorização para Afastamento (Ad Referendum) 230.**
31 **Proc. 4143/2019.** Interessado: Carlos Pinto de Almeida Júnior. Evento e Local: 2º
32 Módulo Mestrado em Ciências Jurídicas. Portugal. Período: 8 a 26/07/2019.
33 Autorizado Via Processo 19289/2018. Decisão: Conhecido pelo Conselho
34 Superior. **231. Proc. 5691/2019.** Interessada: Ilma de Paiva Pereira. Evento e
35 Local: Visita técnica ao Consórcio Público de Assistência Farmacêutica da
36 Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná; Curitiba – PR. Período: 23
37 a 26/04/2019. Decisão: Afastamento referendado, por unanimidade, pelo
38 Conselho Superior. **g) REMOÇÃO (Entrância Inicial) 1) EDITAL Nº 08/2019**
39 (Proc n.º 5624/2019): Promotoria de Justiça de São Raimundo das Mangabeiras.
40 Remoção – Antiguidade. Promotores de Justiça Inscritos: 1) Tiago Carvalho
41 Rohrr, 30; 2) Guilherme Gouvêa Fajardo, 54. **ACÓRDÃO:** Acordam os
42 Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio
43 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à
44 unanimidade, aprovar o pedido de remoção do Promotor de Justiça Tiago
45 Carvalho Rohrr, titular da Promotoria de Justiça de Cantanhede para a
46 Promotoria de Justiça de São Raimundo das Mangabeiras. **h) PROMOÇÃO**
47 **(Entrância Intermediária) 2) EDITAL Nº 09/2019** (Proc n.º 5634/2019): 2ª

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Promotoria de Justiça de Zé Doca. Promoção – Antiguidade. Promotores de
2 Justiça inscritos: 1) Thiago Lima Aguiar, 32; 2) Fábio Santos de Oliveira, 34; 3)
3 Xilon de Souza Júnior, 35; 4) Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho, 37; 5) Felipe
4 Boghossian Soares da Rocha, 47; 6) Francisco Hélio Porto de Carvalho, 48; 7)
5 Felipe Augusto Rotondo, 49; 8) Tibério Augusto Lima de Melo, 51. **ACÓRDÃO:**
6 Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do
7 Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à
8 unanimidade, aprovar o pedido de promoção do Promotor de Justiça Thiago
9 Lima Aguiar, titular da Promotoria de Justiça de Pio XII para a 2ª Promotoria de
10 Justiça de Zé Doca. **EXTRA-PAUTA: 3) EDITAL Nº 11/2019** (Proc n.º
11 6623/2019): Promotoria de Justiça de Monção. Remoção – Antiguidade.
12 Promotores de Justiça inscritos: 1) Tibério Augusto Lima de Melo, 51.
13 **ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça,
14 integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do
15 Maranhão, à unanimidade, aprovar o pedido de remoção do Promotor de Justiça
16 Tibério Augusto Lima de Melo, titular da Promotoria de Justiça de Joselândia
17 para a Promotoria de Justiça de Monção. **i) Comunicação da Presidência: 1.**
18 **Proc. nº 001595-500/2019.** Origem: 36ª PJE do Patrimônio Público e da
19 Proibidade Administrativa. Interessado(a): Moema Figueiredo Viana Pereira.
20 Objeto: Trata-se de NF originada de denúncia do SINSEMP/MA, questionando a
21 legalidade do ATO-GAB/PGJ-456/2018. Assunto: Para ciência do Conselho
22 Superior. Decisão: Apreciado na Sessão Ordinária do Conselho Superior de
23 03/05/2019, sendo decidido, por unanimidade, pela homologação da decisão do
24 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos de fls. 95/96, que
25 determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº 001595-500/2019./////////
26 **j) PROCESSOS PARA JULGAMENTO.** A Conselheira Domingas de Jesus Fróz
27 Gomes requereu a inversão de pauta para que fossem julgados primeiramente
28 os seus processos, em prestígio à presença do advogado da requerente do
29 Proc. 2761/2019. Deferido o pedido de inversão de pauta para o julgamento dos
30 itens 25 ao 44 da Relatoria da Conselheira Domingas de Jesus Fróz Gomes.//////
31 **CONSELHEIRA: Domingas de Jesus Fróz Gomes 25. Proc. nº 2761/2019**
32 Origem: 6ª PJE do Termo Judiciário de São Luís. Interessado: Márcia Haydee
33 Porto de Carvalho. Objeto: Autorização para afastamento para frequentar curso
34 de Altos Estudos de Política e Estratégia na Escola Superior de Guerra -
35 Ministério da Defesa do Brasil – Complementação. Anunciado o processo o
36 Procurador-Geral passou a palavra à Relatora, que passou à leitura do relatório,
37 transcrito na íntegra: "Cuida-se de processo cujo objeto é pedido de afastamento
38 de Promotor de Justiça para ingresso no Curso de Altos Estudos de Política e
39 Estratégia, ministrado pela Escola Superior de Guerra, vinculada ao Ministério da
40 Defesa, tendo como requerente a Promotora de Justiça da 6ª Promotoria de
41 Justiça Especializada e 2º Promotor de Justiça Militar do termo Judiciário de São
42 Luís, doutora Márcia Haydée Porto de Carvalho. O pleito foi analisado em
43 sessão desse Conselho Superior, oportunidade na qual, após consultar o setor
44 de Recursos Humanos dessa Instituição, verificou-se que a Requerente tinha
45 180 dias de licença. Assim sendo, manifestei-me pela concessão parcial do
46 pedido, deduzindo do prazo originalmente postulado os dias de licença em
47 relação aos quais a Promotora de Justiça tinha direito. Nesse sentido, o

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Conselho Superior tomou sua decisão, autorizando o afastamento a partir de 21
2 de março, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Ocorre que a própria Requerente
3 alertou que, em seu entender, não fazia jus a tantos dias de licença, mas
4 acatava a determinação de utilizar todos o período adquirido para seu
5 afastamento. No entanto, logo após a sessão, indo ao encontro do setor
6 competente, verificou-se que a informação emitida era inconsistente e tal
7 problema decorreu da migração dos sistemas de Recursos Humanos levada a
8 cabo recentemente. É por essa razão que trazemos a presente matéria, em
9 forma de questão de ordem, visto o pedido incidental da Promotora de Justiça
10 Márcia Haydée Porto de Carvalho, endereçado diretamente a meu gabinete na
11 condição de Relatora original do processo". Após a leitura foi concedida a
12 palavra ao advogado da autora, Dr. ADVOGADO DIOGO DINIZ LIMA, que
13 fazendo uso da palavra defendeu que a autorização parcial de afastamento
14 ocorrida, fundamentou-se em uma certidão equivocada emitida pelo setor de
15 Recursos Humanos, e tratando-se de um erro técnico, merece ser reparado com
16 a concessão de autorização de afastamento complementar pelo período de 01
17 de setembro a 05 de dezembro. Em seguida, o Presidente do conselho Superior
18 devolveu a palavra à Relatora que emitiu o seu voto, nesse sentido: "Há
19 elementos que justificam a reanálise do caso, especialmente pelo fato de que
20 esse Órgão julgou o processo com informações imprecisas geradas por nossos
21 próprios sistemas de gestão. Além disso, devemos salientar que a requerente fez
22 juntar seu comprovante de frequência no curso pretendido, já se utilizando do
23 período inicial de afastamento para o qual foi liberada. Desse modo,
24 considerando que, mesmo com o prazo adicional necessário à Requerente para
25 conclusão do Curso pretendido, o afastamento que se pretende autorizar perante
26 esse Conselho é inferior a seis meses, retomo a posição original à qual me
27 perfilava e voto da seguinte forma: a) Que seja confirmado o período de
28 afastamento de sessenta dias desde a decisão original deste Conselho Superior,
29 iniciado em 02 de abril de 2019; b) Que a Requerente exerça seu direito de
30 licença especial, por 90 (noventa) dias, compreendendo o intervalo entre 03 de
31 junho a 31 de agosto de 2019; c) Que seja complementado o período de
32 afastamento da Promotora de Justiça Márcia Haydée Porto de Carvalho pelo
33 período de 01 de setembro a 05 de dezembro de 2019. Fora tais considerações,
34 reitero integralmente o teor do meu voto original, o qual reformei em banca,
35 contando com as informações técnicas que a mim chegaram, e tendo em vista o
36 melhor interesse da Administração. Já tendo manifestado sobre a legalidade e
37 adequação do pedido, estando presentes os elementos formais e materiais
38 DEFIRO O PEDIDO no sentido de autorizar o afastamento do dia 01 de
39 setembro a 05 de dezembro de 2019. É como voto". DECISÃO: Deferido, por
40 unanimidade, o pedido de deferimento de afastamento à Promotora de Justiça
41 Márcia Haydee Porto de Carvalho, pelo período de 01 de setembro a 05 de
42 dezembro, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **26. Proc. nº 005772-**
43 **500/2019.** Origem: PJ de Timbiras. Interessado(a): Natália Macedo Luna
44 Tavares. Objeto: Apurar irregularidades na prestação de serviços de saúde no
45 município de Timbiras. Assunto: Arquivamento do IC nº 015/2017. Ementa:
46 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR
47 IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, CONSIGNADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA
2 Nº 14163 REALIZADA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO
3 SUS – DENASUS, O QUAL CONSTATOU QUE PROFISSIONAIS DAS
4 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL NÃO ESTARIAM
5 CUMPRINDO A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. APÓS AS
6 DILIGÊNCIAS CABÍVEIS CONSTATOU-SE QUE EMBORA DEFICIENTES DE
7 ORGANIZAÇÃO, OS SERVIÇOS DE SAÚDE SÃO PRESTADOS
8 CONTINUAMENTE À POPULAÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVOS A ENSEJAR A
9 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS
10 MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **27. Proc. nº 000333-257/2018.**
11 Origem: 4ª PJ de Bacabal. Interessado(a): Francisco Teomário Serejo Silva –
12 respondendo. Objeto: Acompanhar o cumprimento de medidas de proteção
13 adotada em favor de menores, medidas de proteção de acolhimento
14 transcorrerem dentro da normalidade. Assunto: Arquivamento do PA nº 333-
15 257/2018. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A
16 FINALIDADE DE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE
17 PROTEÇÃO ADOTADAS EM FAVOR DAS MENORES A. S.A E G. A. S.
18 MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE ACOLHIMENTO TRANSCORRERAM DENTRO
19 DA NORMALIDADE. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE
20 AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO
21 ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **28. Proc. nº 003734-257/2017.** Origem: 4ª PJ
22 de Bacabal. Interessado(a): Francisco Teomário Serejo Silva – respondendo.
23 Objeto: Finalidade de investigar denúncia de negligência nos cuidados com
24 menor e acompanhar o cumprimento de medidas de proteção de acolhimento
25 institucional. Assunto: Arquivamento do PA nº 3734-257/2017. Ementa:
26 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
27 INVESTIGAR DENÚNCIA DE NEGLIGÊNCIA NOS CUIDADOS COM A MENOR
28 J. S. S. S. E ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO
29 DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL APLICADA EM FAVOR DA MENOR.
30 MEDIDAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL REALIZADAS
31 CORRETAMENTE. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO
32 CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º,
33 §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **29. Proc. nº 019446-500/2018.** Origem: 23ª PJE do
34 Controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a): Paulo Roberto Barbosa
35 Ramos. Objeto: Investigar denúncia de suposta fraude na confecção de termos
36 de recolhimento por parte de Delegado. Assunto: Arquivamento do PA nº
37 11/2018. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A
38 FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE SUPOSTA FRAUDE NA
39 CONFECÇÃO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO POR PARTE DO
40 DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL DE JESUS COSTA BRANDÃO. NÃO
41 RESTOU COMPROVADA A IRREGULARIDADE DENUNCIADA. INEXISTÊNCIA
42 DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
43 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº
44 7.347/85. **30. Proc. nº 001415-055/2018 – 2 v.** Origem: PJ de Santo Antonio dos
45 Lopes. Interessado(a): Guilherme Goulart Soares. Objeto: Averiguar denúncia
46 sobre a não apresentação de prestação de contas referente aos anos de 2013 e
47 2014 do prefeito de Capinzal do Norte. Assunto: Arquivamento do IC nº 11/2016.

7
8
9

9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
2 AVERIGUAR DENÚNCIA DE QUE O PREFEITO DE CAPINZAL DO NORTE,
3 SR. ROBERVAL CAMPELO SILVA, NÃO HAVIA APRESENTADO AS
4 PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTES AOS ANOS DE 2013 E 2014. APÓS
5 INSTRUÇÃO DO FEITO, RESTOU COMPROVADA A APRESENTAÇÃO DAS
6 REFERIDAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO
7 PARA PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. PERDA DO OBJETO.
8 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **31. Proc. nº 002255-267/2017.** Origem: 2ª
9 PJ de Santa Inês. Interessado(a): Sandro Carvalho Lobato de Carvalho. Objeto:
10 Fiscalizar a criação, implantação, aparelhamento e funcionamento do Conselho
11 Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Bela Vista do Maranhão.
12 Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
13 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
14 CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E FUNCIONAMENTO DO
15 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE
16 BELA VISTA DO MARANHÃO. INVESTIGAÇÕES COMPROVARAM A CRIAÇÃO
17 E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CITADO CONSELHO. OBJETO DO
18 INQUÉRITO CIVIL ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA
19 DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **32. Proc. nº**
20 **0007341-253/2017.** Origem: 8ª PJ Criminal de Imperatriz. Interessado(a): Carlos
21 Róstão Martins Freitas. Objeto: Investigar denúncia de suposta inércia do
22 delegado de Polícia do 3º Distrito Policial de Imperatriz. Assunto: Arquivamento
23 do IC nº 005/2018. Ementa: NOTÍCIA DE FATO CONVERTIDA EM INQUÉRITO
24 CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE
25 SUPOSTA INÉRCIA DO DELEGADO DE POLÍCIA DO 3º DISTRITO POLICIAL
26 DE IMPERATRIZ/MA, QUE NÃO INVESTIGOU O DESAPARECIMENTO DE
27 FRNACISCO JOSÉ SOUSA SALES. NÃO RESTOU COMPROVADA A
28 IRREGULARIDADE DENUNCIADA. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA
29 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO
30 NOS MOLDES DO ART. 9º, § 1º, DA LEI Nº 7.347/85. **33. Proc. nº 000796-**
31 **509/2017.** Origem: 23ª PJE do Controle Externo e da Atividade Policial.
32 Interessado(a): José Cláudio Cabral Marques. Objeto: Investigar suposta
33 improbidade administrativa cometida por servidor do 11º Distrito Policial.
34 Assunto: Arquivamento do PP nº 04/2018. Ementa: PROCEDIMENTO
35 PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR
36 SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR DO
37 11º DISTRITO POLICIAL, QUE TERIA SE NEGADO A REGISTRAR BOLETIM
38 DE OCORRÊNCIA. INVESTIGAÇÕES COMPROVARAM QUE O INVESTIGADO
39 FOI DEMITIDO DOS QUADROS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,
40 NÃO TENDO CAUSADO PREJUÍZOS AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA
41 CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO
42 HOMOLOGADO. **34. Proc. nº 002385-274/2017.** Origem: 1ª PJ de Balsas.
43 Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito Fernández. Objeto: Apurar a
44 responsabilidade do ex prefeito do município de Nova Colina e da responsável
45 pelo Fundo Municipal de Saúde a cerca de irregularidades na prestação de
46 contas do exercício financeiro de 2005. Assunto: Arquivamento do IC nº
47 020/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE

7
8
9

10



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2 DO MARANHÃO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO EX PREFEITO
3 DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, SR. RAIMUNDO NONATO RÊGO
4 RIBEIRO E DA SRA. LUCINETE REGO RIBEIRO (RESPONSÁVEL PELO
5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), ACERCA DE IRREGULARIDADES NA
6 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005. APÓS
7 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, AS CONTAS DO SR. RAIMUNDO NONATO
8 FORAM JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS EM RAZÃO DAS
9 IRREGULARIDADES TEREM SIDO CONSIDERADAS MERAMENTE FORMAIS.
10 QUANTO À SRA. LUCINETE REGO RIBEIRO, HOVE OCORRÊNCIA DA
11 PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE
12 ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92.
13 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **35. Proc. nº 006939-500/2019.** Origem: PJ
14 de Timbiras. Interessado(a): Natália Macedo Luna Tavares. Objeto: Adotar
15 medidas cabíveis em face de sentença condenatória proferida em desfavor do
16 município de Timbiras. Assunto: Arquivamento do IC nº 05/2018. Ementa:
17 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ADOÇÃO DE
18 MEDIDAS CABÍVEIS EM FACE DE SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA
19 EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE
20 TIMBIRAS, A QUAL RECONHECEU A NULIDADE DE CONTRATAÇÃO SEM
21 CONCURSO PÚBLICO. PRETENSÃO FULMINADA ANTE A OCORRÊNCIA DA
22 PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE
23 ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92.
24 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **36. Proc. nº 004138-255/2017.** Origem: 2ª
25 PJ de Açailândia. Interessado(a): Gleudson Malheiros Guimarães. Objeto: Apurar
26 a existência de plano municipal de atendimento socioeducativo em São
27 Francisco do Brejão. Assunto: Arquivamento do IC nº 04/2017. Ementa:
28 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A
29 EXISTÊNCIA DE PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
30 EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO. APÓS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS,
31 RESTOU CONFIRMADA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO
32 REFERIDO PLANO. OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL ATINGIDO. AUSÊNCIA DE
33 JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO
34 HOMOLOGADO. **37. Proc. nº 000024-029/2018.** Origem: PJ de Amarante do
35 Maranhão. Interessado(a): João Cláudio de Barros. Objeto: Investigar denúncia
36 de suposta fraude na execução do projeto de construção da Casa de Farinha
37 praticado pela Associação dos Moradores de Campo Formoso. Assunto:
38 Arquivamento do IC nº 07/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO
39 COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE SUPOSTA FRAUDE NA
40 EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CASA DE FARINHA
41 PRATICADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAMPO FORMOSO.
42 INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES
43 DENUNCIADAS. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO
44 CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º,
45 §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **38. Proc. nº 001361-254/2017.** Origem: 3ª PJ de
46 Caxias. Interessado(a): Tharles Cunha Rodrigues Alves. Objeto: Investigar
47 denúncia registrada no Disque Direitos Humanos, de suposta violação de direitos

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 a pessoa com deficiência. Assunto: Arquivamento do IC nº 001361-254/2017.
2 Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
3 INVESTIGAR DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS
4 DE SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DA SRA. MARIA LÚCIA PEREIRA DE
5 OLIVEIRA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO
6 RESTOU COMPROVADO O ACOMPANHAMENTO REGULAR DA PESSOA
7 COM DEFICIÊNCIA PELA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA. SRA MARIA
8 LÚCIA ENCONTRA-SE LÚCIDA E EM BOM ESTADO. AUSÊNCIA DE
9 FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO.
10 MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE
11 ARQUIVAMENTO. **39. Proc. nº 000087-029/2018.** Origem: PJ de Amarante do
12 Maranhão. Interessado(a): João Cláudio de Barros. Objeto: Investigar a
13 regularidade da expedição de autorização de uso de vias públicas no município
14 de Amarante do Maranhão. Assunto: Arquivamento do PA nº 006/2018. Ementa:
15 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM O INTUITO DE
16 INVESTIGAR A REGULARIDADE DA EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE
17 USO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO
18 MARANHÃO/MA. PROCEDIMENTOS REGULARES. MANIFESTAÇÃO PELA
19 HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **40. Proc. nº 000934-**
20 **043/2018.** Origem: PJ de Monção. Interessado(a): Cláudio Borges dos Santos.
21 Objeto: Investigar denúncia de suposta fraude em aprovação de Lei Orgânica e
22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapé do Meio. Assunto:
23 Arquivamento do IC nº 027/2015. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO
24 COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE SUPOSTA FRAUDE EM
25 APROVAÇÃO DE LEI MUNICIPAL, ABUSO DE PODER E DESCUMPRIMENTO
26 DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
27 IGARAPÉ DO MEIO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS
28 IRREGULARIDADES DENUNCIADAS. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA
29 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO
30 NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **41. Proc. nº 007491-**
31 **500/2019.** Origem: 1ª PJ de Buriticupu. Interessado(a): Luciano Henrique de
32 Sousa Benigno. Objeto: Apurar supostas irregularidades envolvendo o Poder
33 Executivo da cidade de Buriticupu. Assunto: Arquivamento do IC nº 20/2018.
34 Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM O INTUITO DE APURAR
35 SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O PODER EXECUTIVO DA
36 CIDADE DE BURITICUPU, BEM ASSIM, O CRIME DE PECULATO, DISPENSA
37 INDEVIDA DE LICITAÇÃO, FALSIFICAÇÃO DE NOTAS, DENTRE OUTROS.
38 INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. PRESCRIÇÃO. MANIFESTAÇÃO PELA
39 HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **42. Proc. nº 003135-**
40 **506/2015.** Origem: 1ª PJ de São José de Ribamar. Interessado(a): Sílvia
41 Menezes de Miranda – respondendo. Objeto: Investigar em quais circunstâncias
42 ocorreu o óbito de idoso no hospital de São José de Ribamar. Assunto:
43 Arquivamento do IC nº 06/2015. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO
44 COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR EM QUAIS CIRCUNSTÂNCIAS
45 OCORREU O ÓBITO DO IDOSO DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO DE
46 JESUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. APÓS AS
47 DILIGÊNCIAS CABÍVEIS CONSTATOU-SE A INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS PARA
2 PROMOTORIA CRIMINAL COM VISTAS A APURAR POSSÍVEL
3 RESPONSABILIDADE CRIMINAL NA MORTE DO IDOSO. AUSÊNCIA DE
4 MOTIVOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. ARQUIVAMENTO
5 HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **43. Proc.**
6 **nº 007319-500/2018.** Origem: 8ª PJE na Defesa do Meio Ambiente.
7 Interessado(a): Márcia Lima Buhatem – respondendo. Objeto: Apurar suposta
8 prática de crime ambiental de poluição sonora. Assunto: Arquivamento do PIC nº
9 002/2018. Ementa: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº
10 002/2018 INSTAURADO COM INTUITO DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE
11 CRIME AMBIENTAL DE POLUIÇÃO SONORA. APÓS A INSTRUÇÃO REGULAR
12 DO FEITO, NÃO RESTOU DEMONSTRADA A CONFIGURAÇÃO DO
13 REFERIDO DANO AO MEIO AMBIENTE, EIS QUE O ESTABELECIMENTO EM
14 QUESTÃO DEIXOU EXERCER SUAS FUNÇÕES. DESNECESSIDADE DE
15 PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO É A MEDIDA QUE SE
16 IMPÕE, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI Nº 7.347/85. **44. Proc. nº 000507-**
17 **509/2018.** Origem: 25ª PJE do Controle Externo da Atividade Policial.
18 Interessado(a): Paulo Roberto Barbosa Ramos. Objeto: Investigar denúncia de
19 suposto ato de improbidade administrativa por parte da Delegada da Delegacia
20 Especial da Mulher. Assunto: Arquivamento do PP nº 252/2018. Ementa:
21 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
22 INVESTIGAR DENÚNCIA DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE
23 ADMINISTRATIVA POR PARTE DA DELEGADA DA DELEGACIA ESPECIAL DA
24 MULHER EM ATENDIMENTO A SRA. JENIFER CAROLINA SILVA TEIXEIRA.
25 INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA
26 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO
27 NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **CONSELHEIRO:**
28 **Francisco das Chagas Barros de Sousa 45. Proc. nº 000002-056/2018.**
29 Origem: PJ de Governador Eugênio Barros. Interessado(a): Francisco Hélio
30 Porto Carvalho. Objeto: Apurar contratação e manutenção de servidores no
31 âmbito do município de Alexandre Costa, sem prévia submissão de concurso
32 público. Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2015. Ementa: INQUÉRITO CIVIL.
33 INSTAURADO COM O ESCOPO DE APURAR CONTRATAÇÃO E
34 MANUTENÇÃO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SENADOR
35 ALEXANDRE COSTA, SEM PRÉVIA SUBMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO,
36 RESTANDO COMPROVADA A RESOLUTIVIDADE DAS QUESTÕES,
37 DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO
38 DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **46. Proc. nº 001973-254/2015 – 2 v.**
39 Origem: 1ª PJ de Caxias. Interessado(a): Francisco de Assis da Silva Júnior.
40 Objeto: Verificar o cumprimento dos termos do convênio nº 082/2010/SES, entre
41 o município de Aldeias Altas e a Secretaria de Estado da Saúde. Assunto:
42 Arquivamento do PA nº 010/2014. Ementa: PROCEDIMENTO
43 ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO
44 CONVÊNIO Nº 082/2010/SES, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS/MA E
45 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE ATO DE
46 IMPROBIDADE E DE FIGURA CRIMINAL. HOMOLOGAÇÃO DE
47 ARQUIVAMENTO. **CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos Santos Costas 47.**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 **Proc. nº 000426-265/2016.** Origem: 1ª PJ de Zé Doca. Interessado(a): Simone
2 Chrystine Santana Valadares. Objeto: Apurar o pregão presencial para
3 contratação de Empresa de Dedetização e Limpeza, no município de Araguanã.
4 Assunto: Arquivamento do IC nº 002/2016. Ementa: Inquérito Civil nº 02/2016
5 SIMP nº 000426-265/2016. Instaurado por meio da Portaria nº 005/2016, com
6 intuito de apurar a reclamação formulada pela Sra. Alvina Duarte Lago, a qual
7 notificou dificuldades em obter acesso ao edital a fim de participar Pregão
8 Presencial nº 14/2015 realizado pela Prefeitura Municipal do Araguanã, pois
9 acredita que o processo licitatório está direcionado para beneficiar empresa
10 determinada. Diligências de praxe diante aos órgãos competentes. Informações
11 prestadas pelos demandados. Ausência de provas nos autos da suposta
12 omissão alegada pela Reclamante. Depoimentos colhidos demonstram que o
13 processo licitatório transcorreu com regularidade e que havia, supostamente,
14 uma discórdia familiar que teria gerado toda essa problemática. Promoção de
15 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
16 Enunciado nº 04/2004. **48. Proc. nº 001573-255/2017.** Origem: 2ª PJ de
17 Açailândia. Interessado(a): Leticia Teresa Sales Freire. Objeto: Apurar ato lesivo
18 ao meio ambiente praticado pela empresa Claudino S.A. Lojas de Departamento.
19 Assunto: Arquivamento do IC nº 03/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 03/2017
20 SIMP nº 001573-255/2017. Instaurado por meio de Portaria nº 11/2017, com o
21 intuito de apurar ato lesivo ao meio ambiente praticado pela empresa Claudino
22 S/A Lojas de Departamento (Armazém Paraíba). Solicitação de informações.
23 Informações prestadas pelos demandados. Formalização de Termo de
24 Ajustamento da Conduta – TAC. Termo Circunstanciado de Ocorrência lavrado
25 pelo suposto cometimento de crime ambiental, encaminhado ao JECRIM, o que
26 gerou o Processo nº 36.27.2017.8.10.0023. Promoção de Arquivamento.
27 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº
28 04/2004. **49. Proc. nº 0002696-254/2018.** Origem: 7ª PJ de Caxias.
29 Interessado(a): Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Objeto: Averiguar grave
30 situação de risco e vulnerabilidade vivenciada por menor em razão de haver
31 supostamente sofrido abandono de incapaz e abandono intelectual perpetrados
32 por sua genitora. Assunto: Arquivamento do IC nº 019/2019. Ementa: Inquérito
33 Civil nº 019/2019. SIMP 002696-254/2018. Originado por meio da Portaria nº
34 021/2018 com a finalidade de averiguar grave situação de risco e vulnerabilidade
35 vivenciada pelo menor Michel Macedo de Araújo, em razão de haver
36 supostamente sofrido abandono de incapaz e abandono intelectual perpetrados
37 por sua genitora. Michelly Macedo Bastos. Diligências realizadas via Ofício.
38 Relatório Situacional. Informações prestadas pelos demandados em audiência
39 extrajudicial e judicial. Remessa dos autos ao CSMP. Homologação de
40 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **50. Proc. nº 000185-073/2018 – 2 v.**
41 Origem: PJ de Matões. Interessado(a): Patricia Fernandes Gomes Costa
42 Ferreira. Objeto: Apurar supostas irregularidades na não publicação de Relatório
43 Anual de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Matões. Assunto: Arquivamento
44 do IC nº 03/2018. Ementa: Inquérito Civil nº 03/2018 SIMP nº 000185-073/2018.
45 Instaurado por meio da Portaria nº 03/2018, visando apurar supostas
46 irregularidades na não publicação do Relatório Anual de Gestão Fiscal da
47 Câmara Municipal de Matões – MA, no exercício financeiro de 2003, a fim de

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 verificar a responsabilidade dos gestores, do referido Município, que tiverem
2 suas contas, relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, julgadas
3 irregulares e/ou receberam parecer prévio do Tribunal de Contas pela
4 desaprovação das contas anuais, nos últimos 8 (oito) anos. Solicitação de
5 informações. Informações prestadas pelos órgãos demandados. Promoção de
6 arquivamento e pedido de homologação pelo Promotor de Justiça ante a
7 ocorrência da prestação quinquenal. Remessa dos Autos ao CSMP.
8 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **51. Proc. nº 020903-**
9 **500/2015 – 4 v e 1 apenso.** Origem: 20ª PJE de Defesa da Saúde.
10 Interessado(a): Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça. Objeto: Apurar a
11 ampliação dos serviços de radioterapia no Estado do Maranhão. Assunto:
12 Arquivamento do IC nº 002/2016. Ementa: Inquérito Civil nº 02/2016 SIMP nº
13 020903-500/2015. Instaurado por meio da Portaria nº 16/2016 para apurar a
14 ampliação dos serviços de radioterapia no Estado do Maranhão, bem como a
15 precariedade do atendimento de tratamento de radioterapia ao Sr. Felipe Gomes
16 Furtado, conforme Ficha de Atendimento de fls. 02/13. Solicitação de
17 informações. Informações prestadas pelos demandados. O paciente assistido
18 nos autos realizou o tratamento radioterápico e obteve alta ainda no começo do
19 procedimento (fls. 68-69). Em relação ao Plano de Expansão de Radioterapia do
20 Maranhão, foram extraídas as peças dos autos relativos a este objeto para
21 instauração de Procedimento próprio, para fins de organização dos autos (fls.
22 496). Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação
23 de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF:**
24 **52. Proc. nº 009651-500/2017.** Origem: PJ de Senador La Rocque.
25 Interessado(a): Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis. Objeto: Apurar
26 suposta irregularidade apontada na prestação de contas anual do FUNDEB do
27 município de Senador La Rocque referente ao exercício financeiro de 2007.
28 Assunto: PA nº 09/2017 (Declínio ao MPF). Ementa: Procedimento Administrativo
29 nº 09/2018 – PJSLR SIMP nº 009651-500/2017. Instaurado por meio de Portaria
30 nº 09/2018, com o objetivo de apurar suposta irregularidade apontada na
31 prestação de contas anual do FUNDEB do Município de Senador La Roque,
32 referente ao exercício financeiro de 2007. Recursos provenientes do FUNDEB.
33 Recurso Federal. Declínio de Atribuição. Competência do Ministério Público
34 Federal. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de
35 Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal
36 no Maranhão. **53. Proc. nº 000308-011/2018.** Origem: PJ de Penalva.
37 Interessado(a): Rogernilson Ericeira Chaves. Objeto: Apurar possíveis
38 irregularidades na execução do Convênio nº 1015710, celebrado pelo município
39 de Penalva e o Ministério da Educação através do FNDE. Assunto: PA nº
40 000308-011/2018 (Declínio ao MPF). Ementa: Procedimento Administrativo SIMP
41 nº 000308-011/2018. Instaurado por meio da Portaria nº 18/2018 – PJP, tendo
42 por objeto a execução do Convênio nº 1015710, celebrado pelo Município de
43 Penalva com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de
44 Desenvolvimento da Educação – FNDE. Recurso Federal. Declínio de Atribuição.
45 Competência do Ministério Público Federal. Parecer para apreciação do CSMP.
46 Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe
47 do Ministério Federal no Maranhão. **54. Proc. nº 001093-040/2018.** Origem: PJ

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 de Bacuri. Interessado(a): Denys Lima Rêgo. Objeto: Apurar irregularidades em
2 verbas federais oriundas dos Ministérios da Educação, Saúde e
3 Desenvolvimento Social e Combate à Fome apontadas pelo relatório de
4 fiscalização nº 37016 da Controladoria-Geral da União. Assunto: IC nº 009/2015
5 (Declínio ao MPF). Ementa: Inquérito Civil nº 09/2015 SIMP nº 001093-040/2018.
6 Instaurado por meio da Portaria nº 14/2017 – PJBAC, com o objetivo de apurar
7 irregularidades em verbas federais oriundas dos Ministérios da Educação, Saúde
8 e Desenvolvimento Social e Combate à fome apontadas pelo Relatório de
9 Fiscalização nº 37016 da Controladoria –Geral da União. Apuração ao Ministério
10 Público Federal. Recurso Federal. Declínio de Atribuição. Parecer para
11 apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento
12 ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão. **55. Proc. nº**
13 **000036-036/2018**. Origem: PJ de Esperantinópolis. Interessado(a): Xilon de
14 Souza Junior. Objeto: Acompanhar e fiscalizar a construção/reforma do Posto de
15 Saúde do Povoado Jiquiri, em Esperantinópolis. Assunto: PA nº 32/2016
16 (Declínio ao MPF). Ementa: Procedimento Administrativo nº 32/2019 SIMP nº
17 000036-036/2018. Instaurado por meio da Portaria nº 055/2016 – PJESP para
18 acompanhar e fiscalizar a construção/reforma do Posto de Saúde do Povoado
19 Jiquiri, em Esperantinópolis. Apuração ao Ministério Público Federal. Declínio
20 de Atribuição. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de
21 Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal
22 no Maranhão. **CONSELHEIRA: Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf 56. Proc.**
23 **nº 1980/2019 (Digidoc)**. Interessado(a): João Cláudio de Barros. Objeto:
24 Reclamação do quadro geral de antiguidade de 2019. Assunto: Reclamação em
25 relação a ordem de classificação do Promotor de Justiça João Cláudio de Barros
26 no quadro de antiguidade, publicado no Diário Eletrônico em 30.01.19.
27 PROCESSO ADMINISTRATIVO – DIGIDOC. RECLAMAÇÃO À LISTA DE
28 ANTIGUIDADE FORMULADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO
29 CLÁUDIO DE BARROS – TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
30 AMARANTE DO MARANHÃO. PEDIDO DE RECONHECIMENTO, COMO DE
31 EFETIVO EXERCÍCIO, DO PERÍODO EM QUE ESTEVE DE LICENÇA, PARA
32 FINS DE REPOSICIONAMENTO NA LISTA GERAL DE ANTIGUIDADE DO MP.
33 VOTO. APLICANDO-SE O ART. 68, §4º DA LC Nº. 13/1991, A ENTRADA EM
34 EXERCÍCIO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, NA COMARCA EM
35 QUE SERÁ TITULARIZADO, CONTAR-SE-Á A PARTIR DO TÉRMINO DA
36 LICENÇA QUE SE ENCONTRAR EM GOZO. ASSIM, QUANTO À ORDEM DE
37 ANTIGUIDADE NA CARREIRA, NA HIPÓTESE DA ENTRADA EM EXERCÍCIO
38 NA COMARCA DE TITULARIZAÇÃO APÓS O TÉRMINO DA LICENÇA, NÃO HÁ
39 DISCIPLINAMENTO TANTO NA LEI ORGÂNICA (CL 13/91) COMO NA LOMP
40 (LEI Nº. 8.625/1993). NESSE PONTO, É IMPORTANTE AINDA REGISTRAR
41 SER CEDIÇÃO QUE A ADMINISTRAÇÃO, POR SER SUBMISSA AO PRINCÍPIO
42 DA LEGALIDADE, NÃO PODE LEVAR A TERMO INTERPRETAÇÃO
43 EXTENSIVA OU RESTRITIVA DE DIREITOS, QUANDO A LEI ASSIM NÃO O
44 DISPUSER DE FORMA EXPRESSA. ADEMAIS, AO MEMBRO MINISTERIAL
45 AFASTADO POR LICENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 100, INCISOS VIII E IX
46 DA LC Nº. 13/91, É FACULTADA A POSSIBILIDADE DE ENTRAR EM
47 EXERCÍCIO NA COMARCA EM QUE FOI TITULARIZADO, POR SE TRATAR

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 DE MERO ATO ADMINISTRATIVO. PORTANTO, PERFILHANDO O MESMO
2 ENTENDIMENTO ESPOSADO PELO EXMO. PROCURADOR DE JUSTIÇA, EM
3 DECISÃO EXARADA NO BOJO DA CONSULTA Nº. 135142018, "NÃO HÁ
4 COMO ASSEGURAR AO PROMOTOR LICENCIADO QUE ENTRARÁ EM
5 EXERCÍCIO NA CARREIRA, EM DATA POSTERIOR AOS DEMAIS, QUE SERÁ
6 MANTIDA A SUA POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA CARREIRA, EM
7 RESPEITO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE BEM COMO DA SEGURANÇA
8 JURÍDICA". VOTO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DA PRESENTE
9 RECLAMAÇÃO. **ACÓRDÃO:** Acordam os Conselheiros que compõem o
10 Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, pelo conhecimento e
11 improvimento da reclamação à lista de antiguidade, nos termos do voto da
12 Conselheira Relatora. **57. Proc. nº 000305-051/2018 – 2 v.** Origem: PJ de Santa
13 Helena. Interessado(a): Francisco Antônio Oliveira Milhomem. Objeto: Apurar
14 diversas irregularidades apontadas em parecer do TCE-MA. Assunto: Não a
15 homologação do PP nº 001/2018. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.
16 DIVERSAS IRREGULARIDADES APONTADAS EM PARECER DO TCE-MA, A
17 EXEMPLO DO REPASSE ACIMA DO LIMITE CONSTITUCIONAL À CÂMARA
18 DE VEREADORES, DESVIO DE VERBAS, AUSÊNCIA DE REPASSE DOS
19 DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES, APLICAÇÃO
20 IRREGULAR DE RECURSOS DO FUNDEB. APROVAÇÃO DAS CONTAS PELA
21 CÂMARA MUNICIPAL. FATO IRRELEVANTE. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
22 E LESÃO AO ERÁRIO DEMONSTRADAS. NECESSIDADE DE PROPOSITURA
23 DE AÇÃO JUDICIAL PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DEVOLUÇÃO DOS
24 AUTOS À ORIGEM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.
25 **58. Proc. nº 001117-509/2018.** Origem: 25ª PJE do Controle Externo da
26 Atividade Policial. Interessado(a): José Osmar Alves – respondendo. Objeto:
27 Apurar reclamação sobre o serviço prestado na Delegação da Mulher. Assunto:
28 Arquivamento do PP nº 01/2019. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.
29 INSTAURAÇÃO COM O OBJETIVO DE APURAR RECLAMAÇÃO SOBRE O
30 SERVIÇO PRESTADO NA DELEGACIA ESPECIAL DA MULHER. AUSÊNCIA
31 DE COMUNICAÇÃO DA VÍTIMA ACERCA DA LIBERTAÇÃO DO AGRESSOR.
32 OBRIGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. AUSÊNCIA DE INDÍCIO DE PRÁTICA
33 DA ATO DE IMPROBIDADE DA AUTORIDADE POLICIAL. OUTROSSIM,
34 PERTINENTE AO CASO A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO À
35 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO PARA
36 QUE ADOTE AS MEDIDAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE AVERIGUAR O
37 DESCUMPRIMENTO DO ART. 21 DA LEI 11.340/2006. PROMOÇÃO DE
38 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **59. Proc. nº 004282-500/2019.** Origem: 2ª
39 PJ de Buriticupu. Interessado(a): Luciano Henrique Sousa Benigno. Objeto:
40 Apurar ocorrência de possível práticas lesivas ao patrimônio público. Assunto:
41 Arquivamento do IC nº 22/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO
42 COM O OBJETIVO DE APURAR OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS PRÁTICAS
43 LESIVAS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO PERPETRADO PELO REPRESENTADO,
44 QUAL SEJA, A UTILIZAÇÃO DE MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA A
45 PROMOÇÃO PESSOAL. MATÉRIA JORNALÍSTICAS PAGAS POR
46 PARTICULARES. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS QUE APONTEM A UTILIZAÇÃO DE
47 DINHEIRO PÚBLICO PARA AUTO PROMOÇÃO. PROMOÇÃO DE

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **60. Proc. nº 030421-500/2016.** Origem: 8ª
2 PJE de Defesa ao Meio Ambiente. Interessado(a): Márcia Lima Buhatem –
3 respondendo. Objeto: Apurar corte indiscriminado de árvores que faziam parte
4 do patrimônio físico da UEMA. Assunto: Arquivamento do IC nº 009/2017.
5 Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
6 REPRESENTAÇÃO SEM FUNDAMENTO. CORTE DE ÁRVORES
7 AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, COM BASE EM RELATÓRIOS
8 TÉCNICOS, NÃO IMPUGNADOS PELOS REPRESENTANTES. ESGOTADAS
9 AS DILIGÊNCIAS A CARGO DO ÓRGÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE
10 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. **61. Proc. nº 000125-061/2018.** Origem: PJ
11 de São João dos Patos. Interessado(a): Renato Ighor Vitorino Aragão. Objeto:
12 Fiscalizar e acompanhar o convênio nº 180/2009, firmado entre o Estado do
13 Maranhão e o município de Sucupira do Riachão. Assunto: Arquivamento do IC
14 nº 13/2016. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. LEI Nº 8.429/92. FISCALIZAR E
15 ACOMPANHAR O CONVÊNIO Nº. 180/2009, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO
16 MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O
17 MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, TENDO COMO OBJETO A
18 REALIZAÇÃO DE PROJETO CULTURAL "VIVA SÃO JOÃO 2009". PROMOÇÃO
19 DE ARQUIVAMENTO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, CONSTATOU-
20 SE QUE O OBJETO DO CONVÊNIO FOI EXECUTADO, SENDO APROVADA A
21 PRESTAÇÃO DE CONTAS RESPECTIVA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE
22 MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO
23 DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **62. Proc. nº 004478-252/2017.** Origem:
24 3ª PJE de Timon. Interessado(a): Eduardo Borges Oliveira. Objeto: Apurar a
25 regularidade das atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos
26 realizado pela Empresa T R de Brito Cunha Silva-ME. Assunto: Arquivamento do
27 PP nº 4475-252/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO VISANDO
28 APURAR A REGULARIDADE DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
29 RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS REALIZADO PELA EMPRESA T R
30 DE BRITO CUNHA SILVA – ME, NA CIDADE DE TIMON. PROMOÇÃO DE
31 ARQUIVAMENTO. NO DECORRER DA INSTRUÇÃO OBSERVOU-SE QUE A
32 EMPRESA INVESTIGADA POSSUÍA TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
33 PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EM QUESTÃO, ESTANDO
34 DEVIDAMENTE REGULARIZADA E LEGALIZADA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA
35 CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA
36 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **CONSELHEIRO: Carlos Jorge Avelar**
37 **Silva 63. Proc. nº 000124-044/2018.** Origem: PJ de Pio XII. Interessado(a):
38 Thiago Lima Aguiar. Objeto: Exigir a inclusão dos indicadores de tuberculose nos
39 instrumentos de planejamento da saúde na Secretaria Municipal de Saúde de
40 Pio XII. Assunto: Arquivamento do PA nº 020/2018. Ementa: PROCEDIMENTO
41 ADMINISTRATIVO. INCLUSÃO DOS INDICADORES DE TUBERCULOSE NOS
42 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE NA SECRETARIA
43 MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA
44 CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO EM TELA. PEDIDO DE.
45 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
46 INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 9º § 1º, DA LEI Nº 7.347/85. **64. Proc. nº 000678-**
47 **284/2018.** Origem: 1ª PJ de Lago da Pedra. Interessado(a): Lays Gabriella

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Pedrosa Souza. Objeto: Fiscalização de convênio celebrado entre a SECMA e o
2 município de Lago do Junco. Assunto: Arquivamento do IC nº 003/2018. Ementa:
3 INQUÉRITO CIVIL. FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 38/2012, CELEBRADO
4 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA E A PREFEITURA
5 DE LAGO DO JUNCO. IRREGULARIDADES APONTADAS NO CONVÊNIO.
6 OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE
7 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
8 HOMOLOGADO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS TERMOS DO ART.
9 9º, § 1º DA LEI 7.347/85. **65. Proc. nº 003357-257/2015.** Origem: 5ª PJ de
10 Bacabal. Interessado(a): Francisco Teomário Serejo Silva – respondendo.
11 Objeto: Investigar supostas falhas na prestação de contas do convênio firmado
12 entre o município de Bom Lugar e a Secretaria de Estado da Saúde. Assunto:
13 Arquivamento do PA nº 003357-257/2015. Ementa: PROCEDIMENTO
14 ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 360/2005 CELEBRADO
15 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) E O MUNICÍPIO DE
16 BOM LUGAR. O REPRESENTANTE MINISTERIAL CONSTATOU QUE A
17 REPRESENTAÇÃO RESTOU PREJUDICADA, HAJA VISTA A LEGALIDADE NA
18 CONDUTA DO REPRESENTADO. VERIFICOU-SE QUE O CONVÊNIO Nº
19 360/2005 ALCANÇOU SEU OBJETIVO, TENDO O GESTOR MUNICIPAL
20 APRESENTADO A PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE JÁ SE ENCONTRAVA
21 APROVADA PELO ÓRGÃO CONVENIENTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
22 **66. Proc. nº 001447-274/2018.** Origem: 1ª PJ de Balsas. Interessado(a): Dailma
23 Maria de Melo Brito Fernández. Objeto: Apurar eventual irregularidade na
24 prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2012 do gestor de
25 Fortaleza dos Nogueiras. Assunto: Arquivamento do IC nº 014/2018. Ementa:
26 INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO
27 DE CONTAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, DO
28 ENTÃO PREFEITO DE FORTALEZA DAS NOGUEIRAS, SR. JOSÉ ARNALDO
29 BRITO MAGALHÃES, A QUAL FOI DESAPROVADA PELO TCE/MA,
30 CONFORME PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 51/2015. PRESCRIÇÃO.
31 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 9º Lei
32 7347/85 C/C ART. 23, I, Lei 8.429/1992. 1. A Lei 8.429/1992, elenca em seus
33 artigos 9º, 10 e 11, os casos de improbidade administrativa que importam em
34 enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da
35 administração pública, mas também, destaca em seu artigo 23, que as ações
36 destinadas a levar a efeito as sanções nesta Lei podem ser propostas: I – até 5
37 (cinco) anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou
38 de função de confiança. 2. O gestor municipal, deixou seu cargo no ano de 2013,
39 o que significa dizer que o ato supostamente tido como ímprobo, foi alcançado
40 pelo instituto da prescrição, pois que já se passou, lapso temporal superior a 05
41 (cinco) anos desde término de seu mandato. 3. Homologação do arquivamento,
42 nos termos do art. 9º da Lei 7347/85 C/C ART. 23, I, Lei 8.429/1992. **67. Proc. nº**
43 **024994-500/2018.** Origem: 19ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado(a): Maria
44 da Gloria Mafra Silva. Objeto: Necessidade da inclusão de paciente no programa
45 de tratamento fora do domicílio para realizar tratamento de iodoterapia. Assunto:
46 Arquivamento do PP nº 020/2018. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.
47 PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INCLUSÃO DE PACIENTE NO PROGRAMA DE

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PARA REALIZAR TRATAMENTO DE
2 IODOTERAPIA. AÇÃO JUDICIAL DEVIDAMENTE AJUIZADA PELA
3 DEFENSORIA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 11/2016 DO CSMP.
4 ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. DEVOLUÇÃO DO FEITO À
5 PROMOTORIA DE ORIGEM. **68. Proc. nº 002426-274/2017.** Origem: 1ª PJ de
6 Balsas. Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito Fernández. Objeto: Apurar
7 irregularidades na prestação de contas anual do Presidente da Câmara de
8 Vereadores de Nova Colina. Assunto: Arquivamento do IC nº 027/2017. Ementa:
9 INQUÉRITO CIVIL. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. ANÁLISE E COLETA DE
10 PROVAS ACERCA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TRIBUNAL
11 DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, NO PROCESSO Nº 6471/2012 –
12 TCE, PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA
13 DEVIDAMENTE AJUIZADA PELO ORGÃO MINISTERIAL. INCIDÊNCIA DO
14 ENUNCIADO Nº 11/2016 DO CSMP. ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO.
15 DEVOLUÇÃO DO FEITO À PROMOTORIA DE ORIGEM. **69. Proc. nº 001667-
16 750/2015 – 2 v.** Origem: 31ª PJE na Defesa do Patrimônio Público e da
17 Proibição Administrativa. Interessado(a): Sidneya Madalena Miranda Nazareth
18 Liberato. Objeto: Apurar eventual responsabilidade administrativa de agente pela
19 ausência de projeto básico e executivo em processos de 2003. Assunto:
20 Arquivamento do IC nº 07/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. CONSTRUÇÃO
21 DO FÓRUM DA COMARCA DE BALSAS. AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E
22 EXECUTIVO NOS PROCESSOS Nº 17550- A/2003, 22372-A/2003 E 24411-
23 A/2003. INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAL
24 RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE AGENTES PÚBLICOS.
25 OCORRÊNCIA DA DECADÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PEDIDO
26 DE. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO
27 HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 9º § 1º, DA LEI Nº 7.347/85. **70.
28 Proc. nº 000836-039/2018.** Origem: PJ de Mirinzal. Interessado(a): Frederico
29 Bianchini Joviano dos Santos. Objeto: Apurar possível dano ambiental ocorrido
30 em área denominada Fazenda São Francisco, na localidade Estiva. Assunto:
31 Arquivamento do PA nº 002/2016. Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO.
32 DESARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
33 CONTINUIDADE NAS INVESTIGAÇÕES. RECURSO INTEMPESTIVO.
34 RECURSO NÃO CONHECIDO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DANO
35 AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO
36 PROCEDIMENTO EM TELA. PEDIDO DE. HOMOLOGAÇÃO DE
37 ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS TERMOS DO ART.
38 10 DA RESOLUÇÃO Nº. 023/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº.
39 02/2004-CPMP. **71. Proc. nº 001319-500/2019 – 2 v.** Origem: 35ª PJE de
40 Defesa do Patrimônio Público e da Proibição Administrativa. Interessado(a):
41 Nacor Paulo Pereira dos Santos. Objeto: Apurar denúncia apresentada pela
42 empresa Hapvida Assistência Médica Ltda contra a CAEMA sobre
43 descumprimento de contrato. Assunto: Arquivamento do IC nº 06/2019. Ementa:
44 INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº
45 089/2018-PRJ, CELEBRADO PELA CAEMA (COMPANHIA DE SANEAMENTO
46 AMBIENTAL DO MARANHÃO) COM UNIHOSP SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI,
47 REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017 – POE/MA.

7
8
9



1
2
3
4
5
6

1 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO
2 EM TELA. PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO. O Requerente, em parecer
3 fundamentado, lançado às fls. 49/51, manifestou-se favorável ao arquivamento
4 do feito, por entender que o Reclamado "demonstrou que está cumprindo o rito
5 processual estabelecido nos atrs. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, com a
6 instauração do Procedimento Administrativo nº 7733/2018". Assim, tendo em
7 vista que as ações administrativas adotadas no âmbito das Promotorias de
8 Justiça de origem foram suficientes a aclararem a resolução da questão
9 aventada, Voto pelo acolhimento da promoção de arquivamento de fls. 49/51
10 pelos próprios fundamentos, nos termos do art. 09 da Lei nº 7.347/85 c/c art. 17
11 da Resolução nº. 02/2004-CPMP. (CSMP/MA - Inquérito Civil nº. 06/2019. Rel.
12 Carlos Jorge Avelar Silva). **72. Proc. nº 001462-506/2018.** Origem: 1ª PJ de São
13 José de Ribamar. Interessado(a): Márcio José Bezerra Cruz. Objeto: Apurar
14 suposta improbidade administrativa, cometida pela prefeitura de São José de
15 Ribamar, em vista o possível descumprimento da Lei Orgânica do Plano de
16 Cargos, Carreira e Remuneração. Assunto: Arquivamento do IC nº 15/2018.
17 Ementa: INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA –
18 DESCUMPRIMENTO DE LEI ORGÂNICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
19 1. A manifestação da Promotoria de Base está fundamentada na inexistência de
20 condutas lesivas à probidade administrativa, 2. Promotoria de Base tomou todas
21 as medidas pertinentes ao presente caso, constatando que a minuta da lei nº
22 31/2018, dispoendo sobre a atualização do vencimento base dos cargos
23 integrantes do PCCR, foi aprovada, sob o nº 1208/2018, permitindo aos
24 servidores públicos, a partir do dia 01 de janeiro de 2019, a percepção dos seus
25 vencimentos atualizados. 3. Homologação do arquivamento, nos termos da
26 manifestação do Ministério Público de Base. **73. Proc. nº 000380-030/2017.**
27 Origem: PJ de Anajatuba. Interessado(a): Rodrigues Alves Cantanhede. Objeto:
28 Apurar suposta prática de crimes ambientais praticados na Associação dos
29 Moradores Fé Em Deus, localizado no povoado Ponta Bonita, em Anajatuba.
30 Assunto: Arquivamento do IC nº 06/2015. Ementa: INQUÉRITO CIVIL.
31 SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES AMBIENTAIS PRATICADOS NA
32 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FÉ EM DEUS, LOCALIZADA NO POVOADO
33 DE PONTA BONITA, MUNICÍPIO DE ANAJATUBA. ARQUIVAMENTO
34 HOMOLOGADO. 1. A manifestação da Promotoria de Base está fundamentada
35 na ausência de justa para propositura de ação civil pública. 2. Foram tomadas
36 todas as medidas pertinentes ao presente caso, não sendo constatado
37 fundamento para adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial. 3. O
38 Secretário de Pesca e Meio Ambiente informou que procedeu vistoria no
39 Povoado Ponta Bonita e nessa oportunidade não fora constatado a presença de
40 qualquer dano ambiental. 4. Homologação do arquivamento, nos termos da
41 manifestação do Ministério Público de Base. **74. Proc. nº 039107-500/2018.**
42 Origem: 1ª PJ de Buriticupu. Interessado(a): Luciano Henrique Sousa Benigno.
43 Objeto: Apurar eventual ausência de prestação de contas referentes ao convênio
44 nº 011/2011 – SINFRA. Assunto: Arquivamento do PA nº 17/2018. Ementa:
45 INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE
46 CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 011/2011 – SINFRA.
47 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A manifestação da Promotoria de Base

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 está fundamentada na constatação de que existe fundamento para propositura
2 de ação civil pública, razão pela qual promoveu o arquivamento do feito; 2. As
3 provas colacionadas aos autos revelam que existe um termo de recebimento da
4 Secretaria de Estado de Infraestrutura, datado de 21 de novembro de 2012,
5 assim como vistoria do executor de mandados da Promotoria de Justiça no
6 mesmo sentido. 3. Homologação do arquivamento, nos termos da manifestação
7 do Ministério Público de base. **75. Proc. nº 001257-507/2018.** Origem: 1ª PJ de
8 Paço do Lumiar. Interessado(a): Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Objeto:
9 Apurar a transferência de servidora de seu local de lotação para unidade do
10 CRAS Tambaú e eventual prática de assédio moral. Assunto: Arquivamento do IC
11 nº 18/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA
12 PÚBLICA DE SEU LOCAL DE LOTAÇÃO PARA UNIDADE DO CRAS TAMBAÚ
13 E EVENTUAL PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL A SERVIDOR PÚBLICO, O QUE
14 PODE CARACTERIZAR O COMETIMENTO DE IMPROBIDADE
15 ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE
16 AÇÃO. A Promotoria de Base tomou todas as medidas pertinentes ao presente
17 caso, tais como solicitação de informações à Coordenação do CRAS e a
18 Procuradoria Geral do Município, assim como foram tomados termos de
19 declarações da servidora Teresa Neumann Almeida Barcelos, dos servidores que
20 trabalham no Bolsa Família, do Técnico de Informática, da Coordenadora de RH
21 e do Presidente do Sindicato dos Assistentes Sociais. Ausência dos requisitos
22 ensejadores do assédio moral, para fins de improbidade administrativa.
23 Arquivamento Homologado. Inteligência do Art. 10, § 1º da Resolução Nº
24 23/2007 do CNMP. **76. Proc. nº 001845-254/2018.** Origem: 7ª PJ de Caxias.
25 Interessado(a): Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Objeto: Averiguar suposta
26 situação de risco imposta a menores por seus genitores. Assunto: Arquivamento
27 do IC nº 009/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. SITUAÇÃO DE RISCO E
28 VULNERABILIDADE DE MENORES. Infantes já devidamente matriculados em
29 unidades de ensino. Superação da condição pessoal, a qual estavam
30 submetidos. Promoção de arquivamento. Homologação, nos termos do Art. 10 §
31 1º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. **77. Proc. nº 000160-073/2018 – 2 v.**
32 Origem: PJ de Matões. Interessado(a): Patrícia Fernandes Gomes Costa
33 Ferreira. Objeto: Apurar irregularidade substancial do procedimento licitatório
34 oriundo do convênio 108/16, firmado entre a Secretaria Estadual de Cultura e o
35 município de Matões. Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2017. Ementa:
36 INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
37 Prestação de contas aprovada. Promoção de arquivamento. Homologação, nos
38 termos do Art. 10 § 1º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. **78. Proc. nº 001021-**
39 **284/2018 – 2 v.** Origem: 1ª PJ de Lago da Pedra. Interessado(a): Lays Gabriella
40 Pedrosa Souza. Objeto: Apurar suposto desvio de dinheiro público para
41 construção de unidade escolar no povoado Primavera. Assunto: Arquivamento
42 do IC nº 011/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO DESVIO DE
43 DINHEIRO PÚBLICO NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA. Obra concluída e em
44 pleno funcionamento. Inexistência de justa causa para prosseguimento das
45 investigações. Promoção de arquivamento. Homologação, nos termos do Art. 10
46 § 1º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. **79. Proc. nº 005865-253/2017 – 6 v.**
47 Origem: 5ª PJE de Imperatriz. Interessado(a): Alenilton Santos da Silva Júnior.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Objeto: Apurar denúncia de ausência de ampla divulgação dos índices de
 2 infecção hospitalar. Assunto: Arquivamento do IC nº 009/2017. Ementa: Inquérito
 3 Civil nº 009/2017. SIMP nº 005865-253/2017. Instaurado pelo Ministério Público
 4 Federal com o objetivo de apurar denúncia que noticiou a ausência de ampla
 5 divulgação dos índices de infecção hospitalar bem como a necessidade de
 6 implantação de Comissões de Infecções Hospitalares no Estado do Maranhão e
 7 no Município de Imperatriz. Diligências realizadas via Ofícios a todos os
 8 Hospitais de Imperatriz. Informações prestadas pelos demandados. Promoção
 9 de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
 10 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **80. Proc. nº 014951-500/2016.** Origem: 1ª
 11 PJ de Santa Inês. Interessado(a): Larissa Sócrates de Bastos. Objeto: Apurar
 12 irregularidades quanto à doação de terreno pela Prefeitura de Santa Inês ao
 13 Instituto Horizonte de Desenvolvimento Humano. Assunto: Arquivamento do IC nº
 14 012/2018. Ementa: Inquérito Civil instaurado visando apurar irregularidades
 15 quanto à doação de terreno pela Prefeitura de Santa Inês ao Instituto Horizonte
 16 de Desenvolvimento Humano, científico e tecnológico, por meio da Lei Municipal
 17 nº 082/2015 e nº 119/2015. Não homologação do declínio de atribuição
 18 anteriormente formulado nos autos. Devolução do feito à origem para
 19 prosseguimento das investigações. Dessa forma, os presentes autos retornaram,
 20 sendo cumpridas as diligências requeridas por este E. Conselho. Assim,
 21 verificou-se no decorrer da instrução que a doação em questão não se efetivou,
 22 bem como a lei autorizativa restou revogada, sendo o arquivamento dos autos
 23 medida que se impõe, uma vez que esgotadas as diligências a cargo do parquet.
 24 Voto pela homologação de promoção de arquivamento. **81. Proc. nº 002267-**
 25 **274/2017 – 7 v.** Origem: 1ª PJ de Balsas. Interessado(a): Dailma Maria de Melo
 26 Brito. Objeto: Apurar ato de improbidade em face do responsável pela
 27 contratação de servidores sem previa realização de concurso público. Assunto:
 28 Arquivamento do IC nº 008/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PEDIDO DE
 29 ARQUIVAMENTO. COLETA DE ELEMENTOS PARA POSTERIOR
 30 AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE EM
 31 FACE DO RESPONSÁVEL PELAS CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES SEM A
 32 PRÉVIA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CASO HAJA
 33 COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS.
 34 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A manifestação da Promotoria de Base
 35 está fundamentada na inexistência de condutas lesivas à probidade
 36 administrativa, 2. Promotoria de Base tomou todas as medidas pertinentes ao
 37 presente caso, constatando-se que houve uma regularização espontânea da
 38 situação de contratações sem a prévia realização de concurso público, razão
 39 pela qual não há outra providência a ser adotada, senão o arquivamento dos
 40 presentes autos. 3. Homologação do arquivamento, nos termos da manifestação
 41 do Ministério Público de Base. **82. Proc. nº 000312-051/2018 – 2 v.** Origem: PJ
 42 de Santa Helena. Interessado(a): Francisco Antonio Oliveira Milhomem. Objeto:
 43 Apurar irregularidades na prestação de contas referente ao convênio nº
 44 023/2015 – SECMA, para realização do carnaval 2015. Assunto: Arquivamento
 45 do PP nº 06/2018. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 06/2018
 46 instaurado pelo Promotoria de Justiça de Santa Helena com o fito de apurar
 47 irregularidades na execução e na prestação de contas do Convênio Estadual nº

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 023/2015-SECMA firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Município
2 de Santa Helena com o objetivo de realizar as festividades de Carnaval do ano
3 de 2015 naquele município. Análise técnica realizada pela Unidade Gestora de
4 Tomada de Contas Especiais da Secretaria do Estado e Cultura e Turismo –
5 SECTUR, usando as atribuições (nº 50/2017) conferidas pelo Tribunal de
6 Contas do Estado do Maranhão, emitido novo parecer atestando a regularidade
7 do convênio. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 83. Proc. nº 000200-**
8 **042/2018.** Origem: PJ de Alcântara. Interessado(a): Raquel Madeira Reis –
9 respondendo. Objeto: Apurar denúncia de maus-tratos praticados por filho de
10 idosa. Assunto: Arquivamento do PA nº 032/2018. Ementa: Procedimento
11 Administrativo nº 032/2018-PJA. SIMP nº 000200-042/2018. Originado por meio
12 da Portaria nº 032//2018 para apurar Denúncia, noticiando acerca de suposta
13 violação aos direitos da idosa Dilma Hermogena Pereira. Diligências realizadas.
14 Informações prestadas pelos demandados. Relatório Situacional informando a
15 solução da demanda. Promoção de Arquivamento. Remessa dos autos ao
16 CSMP. Homologação de Arquivamento. **84. Proc. nº 003219-500/2018.** Origem:
17 23ª PJE do controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a): José Cláudio
18 Cabral Marques. Objeto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa
19 por parte de autoridade policial. Assunto: Arquivamento do PP nº 09/2018.
20 Ementa: Trata-se de Procedimento Preparatório nº 09/2018 – 23ª PJCEAP.
21 Instaurado pela Portaria nº 22/2018 – 23ª PJCEAP, para apurar possível ato de
22 improbidade administrativa em teste cometida por parte de autoridade policial
23 responsável pelo Plantão do Cohatrac. Medidas adotadas por apuração do feito.
24 Ausência de elementos probatórios aptos a determinar prática de improbidade
25 administrativa. Não havendo necessidade no momento propositura de nenhuma
26 medida extrajudicial. Arquivamento Homologado. Inteligência do art. 9º da Lei
27 7.347/85. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF: 85. Proc. nº 001734-018/2018**
28 **- 2 v.** Origem: PJ de Barreirinhas. Interessado(a): Francisco de Assis Silva Filho.
29 Objeto: Apurar irregularidade nos aditivos do Pregão Presencial para prestação
30 de serviço de locação de veículos para transporte escolar em Barreirinhas.
31 Assunto: IC nº 01/2018 (Declínio ao MPF). Ementa: INQUÉRITO CIVIL.
32 RECURSOS FUNDEB. NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES. ATRIBUIÇÃO
33 CONCORRENTE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. SUPLEMENTAÇÃO
34 FEDERAL. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PARA
35 FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 212 DA
36 CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
37 FEDERAL PARA INVESTIGAR E ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS EM
38 CASO DE USO INDEVIDO DA VERBA FEDERAL MENCIONADA. DECLÍNIO
39 DE ATRIBUIÇÕES HOMOLOGADA. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO
40 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA
41 DE ORIGEM PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO A PRESTAÇÃO
42 DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. O Promotor de Justiça ao analisar os presentes
43 autos, entendeu que as irregularidades denunciadas, dizem respeito a aspectos
44 da aplicação de recursos do FUNDEB, sendo, portanto, o Ministério Público
45 Federal competente para investigação, razão pela qual declinou das atribuições
46 para oficiar no feito, determinando a sua remessa ao CSMP, para os fins do art.
47 9º A, da Resolução 23/2007 – CMNP, alterada pela Resolução 126/2015 –

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 CNMP. VOTO pela HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DAS
2 ATRIBUIÇÕES em face da Procuradoria da República, a fim de que adote as
3 medidas que entender pertinentes a respeito de possíveis irregularidades na
4 aplicação de recursos oriundos do FUNDEB, assim como pelo retorno dos autos
5 à Promotoria de origem para o ajuizamento das ações no que se refere a
6 prestação dos serviços públicos voltados à efetivação de direitos sociais.
7 (CSMP/MA - Inquérito Civil nº. 01/2018. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva). **86. Proc.**
8 **nº 001141-269/2017 – 7 v.** Origem: 1ª PJ de Porto Franco. Interessado(a): Ana
9 Cláudia Crua dos Anjos. Objeto: Necessidade de averiguar a regularidade do
10 pregão nº 08/2017, tendo como objeto a contratação de empresa comercial para
11 prestação de serviços médicos para atender as necessidades do município de
12 Porto Franco. Assunto: PP nº 005/2017 (Declínio ao MPF). Ementa:
13 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. RECURSOS DESTINADOS AO SISTEMA
14 ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ATRIBUIÇÃO CONCORRENTE. DECLÍNIO DE
15 ATRIBUIÇÃO. INTERESSE DA UNIÃO NO FEITO QUE ATRAI A
16 COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL. ART. 109, INCISO IV, DA CARTA
17 DA REPUBLICA. ATRIBUIÇÃO DO PARQUET FEDERAL PARA INVESTIGAR E
18 ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CASO. DECLÍNIO DE
19 ATRIBUIÇÕES HOMOLOGADA. 1. A Promotora de Justiça ao analisar os
20 presentes autos, entendeu que "os atos denunciados nos autos, gira em torno
21 não da efetivação do serviço de saúde no Município de Porto Franco durante o
22 ano de 2017, mas sim, do próprio procedimento licitatório e a suposta
23 malversação de verbas públicas oriundas de programas federais, sendo,
24 portanto, o Ministério Público Federal competente para investigação", razão pela
25 qual declinou das atribuições para oficiar no feito. 2. Quanto a prestação dos
26 serviços públicos, consignou que "não obstante os indícios de irregularidades
27 presentes no procedimento licitatório, o fim a que se prestou a contratação foi
28 atingido, uma vez que ocorreu a prestação do serviço médico no Município de
29 Porto Franco durante o ano de 2017, conforme restou demonstrado às fls.
30 368/474, 592/734 e 767/1312, motivo pelo qual não restam indícios de falhas
31 referentes à gestão do serviço de saúde pela municipalidade no caderno
32 procedimental". VOTO pela HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO
33 DAS ATRIBUIÇÕES em face da Procuradoria da República, a fim de que adote
34 as medidas que entender pertinentes a respeito de possíveis irregularidades na
35 aplicação de recursos oriundos do SUS. (CSMP/MA - Procedimento Preparatório
36 nº 005/2017- Vol. I a VII. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva). **87. Proc. nº 000738-**
37 **285/2018.** Origem: 1ª PJ de Coroatá. Interessado(a): Aline Silva Albuquerque.
38 Objeto: Apurar responsabilidade do ex-prefeito por ausência de prestação de
39 contas do convênio nº 669539, celebrado entre o Município de Peritoró com a
40 FUNASA. Assunto: NF nº 016/2018 (Declínio ao MPF). Ementa: INQUÉRITO
41 CIVIL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. APURAR IRREGULARIDADES NA
42 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 669539 CELEBRADOS ENTRE
43 MUNICÍPIO DE PERITORÓ E A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE –
44 FUNASA, SUBORDINADA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. VERBA SUJEITA À
45 PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL REPASSADOR
46 DOS RECURSOS RECEBIDOS E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCU.
47 INTERESSE DA UNIÃO NO FEITO QUE ATRAI A COMPETÊNCIA PARA A

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 JUSTIÇA FEDERAL. ART 109, INCISO IV, DA CF. ATRIBUIÇÃO DO PARQUET
 2 FEDERAL PARA INVESTIGAR E ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO
 3 CASO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES HOMOLOGADA. DEVOLUÇÃO DOS
 4 AUTOS A PROMOTORIA DE ORIGEM PARA QUE SE PROCEDA À REMESSA
 5 DOS AUTOS ORIGINAIS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
 6 **CONSELHEIRO: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau 17. Proc. nº 000133-034/2019.**
 7 Origem: PJ de Santa Luzia do Paruá. Interessado(a): Hagamenon de Jesus
 8 Azevedo. Objeto: Apurar possível atos de improbidade administrativa demais
 9 infrações e crimes correlatos em relação de vínculo empregatício. Assunto:
 10 Arquivamento do IC nº 29/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL Nº29/2017, SIMP Nº
 11 000133- 034/2019. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR
 12 POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DEMAIS INFRAÇÕES
 13 E CRIMES CORRELATOS EM RELAÇÃO AO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO
 14 SR. BEETHOWEM OLIVEIRA GOMES NO PERÍODO DE 01.10.1999 A 12/2001,
 15 COM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. OCORRÊNCIA DA
 16 PRESCRIÇÃO NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92.
 17 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **18. Proc. nº 004669-253/2018.** Origem: 6ª
 18 PJE de Imperatriz. Interessado(a): Albert Lages Mendes. Objeto: Apurar possível
 19 excesso de formalismo por parte de pregoeiro durante abertura e julgamento do
 20 pregão presencial nº 045/2018-CPL, no município de Imperatriz. Assunto:
 21 Arquivamento do PA nº 005/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2018,
 22 INSTAURADO, A PARTIR DE DOS ELEMENTOS COLHIDOS NA NOTÍCIA DE
 23 FATO Nº028/2018. INVESTIGAR POSSÍVEL EXCESSO DE FORMALISMO POR
 24 PARTE DO PREGOEIRO FRANCISCO SENA LEAL, DURANTE A ABERTURA E
 25 JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL, NO MUNICÍPIO
 26 DE IMPERATRIZ/MA, TENDO EM VISTA POSSÍVEL DECLARAÇÃO FALSA DE
 27 ENDEREÇO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA, A CONSTRUTORA
 28 TRIANGULAR Ltda-ME. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ, DE DOLO, PREJUÍZO AO
 29 ERÁRIO E DE ATO IMPROBO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS
 30 MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **19. Proc. nº 000979-509/2017.**
 31 Origem: 18ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado(a): Herberth Costa
 32 Figueiredo. Objeto: Garantir a realização do procedimento cirúrgico de que
 33 usuária do SUS necessita. Assunto: Arquivamento do IC nº 17/2018. Ementa:
 34 INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2018 - PRODESUS, INSTAURADO, OBJETIVANDO
 35 GARANTIR A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE QUE A
 36 USUÁRIA DO SUS A SRª LARISSA DE SOUSA LIMA NECESSITAVA. AÇÕES
 37 ADMINISTRATIVAS ADOTADAS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO
 38 HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **20. Proc.**
 39 **nº 000039-002/2016.** Origem: PJ de Senador La Rocque. Interessado(a):
 40 Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis. Objeto: Apurar suposta irregularidade
 41 na prestação de contas dos gestores do FUNDEB, referente ao exercício
 42 financeiro de 2008. Assunto: Arquivamento do IC nº 026/2017. Ementa:
 43 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017 – PJSLR. APURAR SUPOSTA
 44 IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DO
 45 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 46 E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,
 47 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, DE

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 RESPONSABILIDADE DE JOÃO ALVES ALENCAR, EX-PREFEITO DE
2 SENADOR LA ROQUE/MA. VERBAS DA FUNDEB DIRETAMENTE AFETAS AO
3 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FEDERAL, COMPLEMENTADAS POR VERBAS
4 DA UNIÃO FEDERAL, DE MODO QUE EVENTUAIS IRREGULARIDADES
5 ATRAEM A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, E POR CONSEQUÊNCIA,
6 A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA ESFERA PENAL E
7 CÍVEL, NOS TERMOS DO ART. 109, I, DA CF/88. LEGITIMIDADE DO
8 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF.
9 REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. **21. Proc. nº 032105-**
10 **500/2015.** Origem: 15ª PJE na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
11 Interessado(a): Theresa Maria Muniz Ribeiro de La Iglesia. Objeto: Apurar
12 irregularidades, no fornecimento de materiais e medicamentos de uso contínuo
13 para pessoas com deficiência física/lesão medular, disponibilizados pela
14 SEMUS. Assunto: Arquivamento do IC nº 27/2015. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
15 Nº 27/2015– 15ª PJE – DPD. TRATASE DE DENÚNCIA FEITA NO NÚCLEO DE
16 SERVIÇO PSICOSSOCIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL,
17 NO DIA 09 (NOVE) DE OUTUBRO DE 2015, POR REPRESENTANTES DO
18 FÓRUM MARANHENSE DAS ENTIDADES DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
19 PATOLOGIA. INSTAURADO OBJETIVANDO APURAR IRREGULARIDADES,
20 NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO
21 CONTÍNUO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA/LESÃO MEDULAR,
22 DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.
23 MEDIDAS ADOTADAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A
24 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, BEM COMO AUSÊNCIA DE JUSTA
25 CAUSA PARA MANUTENÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO
26 HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **22. Proc.**
27 **nº 001459-252/2014.** Origem: 5ª PJE de Timon. Interessado(a): Sérgio Ricardo
28 Souza Martins. Objeto: Apurar irregularidades no Convênio nº 160/2012 – DEINT,
29 celebrado entre o Governo do Maranhão e a Prefeitura de Timon. Assunto:
30 Arquivamento do IC nº 014/2016. Ementa: INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2016.
31 SIMP 001459-252/2014 TRATAM-SE AS PRESENTES PEÇAS DE CÓPIA DO
32 CONVÊNIO Nº 160/2012 – DEINT, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO
33 MARANHÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
34 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - DEINT E A PREFEITURA MUNICIPAL
35 DE TIMON QUE TEVE POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
36 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AAUQ, EM VÁRIAS VIAS URBANAS
37 DA CIDADE DE TIMON, NO VALOR DE R\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E
38 CEM MIL REAIS. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
39 INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL
40 PÚBLICA, BEM COMO AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO
41 DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO
42 ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **23. Proc. nº 009251-500/2014 – 11 v.** Origem:
43 18ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado(a): Herberth Costa Figueiredo. Objeto:
44 Averiguar a falta de observância aos parâmetros de dimensionamento do
45 número de profissionais de enfermagem nos Estabelecimentos de Assistência de
46 Saúde desta Capital. Assunto: Arquivamento do IC nº 14/2014. Ementa:
47 INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2014-PRODESUS, INSTAURADO, A PARTIR DA NOTA

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 TÉCNICA Nº 01/2013 – CAO – SAÚDE, COM VISTAS A AVERIGUAR A FALTA
2 DE OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO DO
3 NÚMERO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NOS
4 ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DESTA CAPITAL
5 CONFORME PRECEITOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 293/2004,
6 DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. APÓS A INSTRUÇÃO DO
7 FEITO RESTOU CONSTATADO QUE AS IRREGULARIDADES EXISTENTES
8 FORAM SOLUCIONADAS. OBJETO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA
9 À PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
10 NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **24. Proc. nº 000201-**
11 **040/2019 – 4 v.** Origem: PJ de Bacuri. Interessado(a): Denys Lima Rêgo. Objeto:
12 Averiguar eventual acúmulo indevido de cargos por servidores nos municípios de
13 Apicum-Açu e Serranos do Maranhão. Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2014.
14 Ementa: INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2014-PJBAC, INSTAURADO, A PARTIR DE
15 REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO JOSÉ RIBAMAR FERREIRA, PARA
16 APURAR EVENTUAL ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS POR SERVIDORES
17 NOS MUNICÍPIOS DE APICUM-AÇU, BACURI E SERRANO DO MARANHÃO.
18 APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO RESTOU CONSTATADO QUE AS
19 IRREGULARIDADES EXISTENTES FORAM SOLUCIONADAS. OBJETO
20 ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE QUALQUER
21 AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA
22 LEI Nº 7.347/85. **CONSELHEIRO: Luiz Gonzaga Martins Coelho. 1. Proc. nº**
23 **000526-277/2017.** Origem: 1ª PJ de Vitorino Freire. Interessado(a): Fábio Murilo
24 da Silva Portela. Objeto: Apurar a ausência de prestação de contas dos
25 convênios nºs. 178/2005, 222/2006, 227/2006, 397/2006, celebrado entre o
26 estado do Maranhão através da SES, e a Prefeitura de Vitorino Freire. Assunto:
27 Arquivamento do IC nº 03/2015. Ementa: Inquérito Civil nº 03/2015-PJVF SIMP
28 nº 000526-277/2017. Inaugurado a partir da Notícia de Fato nº 16/2014-1ªPJVF,
29 sendo convertido posteriormente no IC nº 03/2015, pela Portaria nº 07/2015,
30 instaurado para apurar a ausência de prestação de contas dos convênios nº
31 178/2005, 222/2006, 227/2006 e 397/2006, celebrados entre o Estado do
32 Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, e a Prefeitura
33 Municipal de Vitorino Freire/MA. Ofícios solicitando informações à Secretaria de
34 Estado da Saúde – SES. Informações prestadas pelos órgãos demandados.
35 Identificação de prestação de contas. Ocorrência de prescrição considerando os
36 termos do art. 23, da Lei 8.429/1992. Promoção de Arquivamento. Remessa dos
37 Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **2. Proc.**
38 **nº 017749-500/2018 – 2 v.** Origem: 35ª PJE do Patrimônio Público e da
39 Probidade Administrativa. Interessado(a): Nacor Paulo Pereira dos Santos.
40 Objeto: Apurar suposta irregularidade no termo de ajuste de contas celebrado
41 entre FAPEMA e a Empresa Localiza Rent a Car S.A. Assunto: Arquivamento do
42 IC nº 01/2018. Ementa: Inquérito Civil nº 01/2018- 35PJESLZPPPA SIMP nº
43 017749-500/2018, resultado da conversão da Notícia de Fato nº 12/2018 – 35ª
44 PJE, a qual foi deflagrada a partir da comunicação da Procuradoria Geral do
45 Estado, referente ao Termo de Ajuste de Contas celebrado entre FAPEMA e
46 Localiza Rent a Car S.A. para o pagamento do valor de R\$ 3.286,40 (três mil,
47 duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Inquirição da Diretora

7
8
9

01



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Administrativa-Financeira da FAPEMA. Notificação expedida ao Presidente da
2 FAPEMA para prestar esclarecimentos. Reconhecimento administrativo de
3 equívoco no valor de empenho do Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2012.
4 Desacerto no período de vigência contratual. Ausência de má-fé. Pagamento do
5 montante remanescente pela Empresa Localiza Rent a Car S/A efetuado.
6 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
7 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **3. Proc. nº 000677-033/2018.** Origem: PJ
8 de Humberto de Campos. Interessado(a): Maria do Nascimento Carvalho Serra
9 Lima. Objeto: Apurar suposta perseguição por motivação política de servidora
10 pela administração de Primeira Cruz. Assunto: Arquivamento do IC nº 004/2015.
11 Ementa: Inquérito Civil nº 004/2015-PJ Humberto de Campos SIMP nº 000677-
12 033/2018. Inaugurado pela Portaria nº 006/2015 – PJHC, instaurado para apurar
13 suposta perseguição por motivação política de servidora pública pela
14 administração pública de Primeira Cruz/MA. Expedição de Ofícios requisitórios à
15 Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação do Município. Informações
16 prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura Municipal,
17 constatando irregularidade da situação da servidora Diana Lília Santos Silva.
18 Recomendação nº 001/2015/PJHC. Promoção de Arquivamento. Inexistência de
19 fundamentos para a medida judicial. Remessa dos Autos ao CSMP.
20 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **4. Proc. nº 009638-**
21 **500/2014.** Origem: 8ª PJE de Proteção ao Meio Ambiente. Interessado(a):
22 Márcia Lima Buhatem. Objeto: Apurar invasão de área de preservação próxima à
23 Avenida Santo Antonio, Bairro Calhau. Assunto: Arquivamento do IC nº
24 010/2013. Ementa: Inquérito Civil nº 040/2013-PJESLZ SIMP nº 009638-
25 500/2014, resultado da conversão do Procedimento Preparatório nº 40/2013, o
26 qual foi deflagrado a partir do Ofício nº 119/2013-PJESLZ. Representação
27 formulada por José Frederico dos Santos Marinho, relatando que uma área de
28 preservação ambiental sofreu invasão próximo à Av. Santo Antônio/Calhau pela
29 Construtora Franere e outros. Ofícios expedidos aos órgãos responsáveis
30 (SEMURH, 1º Cartório de Imóveis de São Luís e Empresa Franere Construções).
31 Informações prestadas pelos órgãos demandados. Registros Cartorários
32 certificam a Construtora Franere como legítima proprietária dos lotes 02 a 10,
33 referente ao antigo Loteamento Alterosa. Gleba 07, desmembrada e sua posse
34 sendo discutida judicialmente. Confirmação em parecer técnico
35 SUTHB/SEMURH, sobre ausência de qualquer construção na Área de Proteção
36 Ambiental. Ausência de indícios de ilegalidade/irregularidade. Promoção de
37 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
38 Enunciado nº 04/2004. **5. Proc. nº 005221-253/2017 – 2 v.** Origem: 5ª PJE de
39 Imperatriz. Interessado(a): Newton de Barros Bello Neto. Objeto: Apurar
40 alegações de dificuldades enfrentadas por pacientes reais crônicos oriundos dos
41 municípios que compõem a Comarca de Imperatriz. Assunto: Arquivamento do
42 IC nº 005/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 005/2017 PJEITZ SIMP nº 005221-
43 253/2017. Instaurado para a coleta de provas e a realização de diligências,
44 tendentes a verificar a procedência das alegações de ocorrência de dificuldades
45 enfrentadas por pacientes renais crônicos oriundos dos municípios que compõem
46 a comarca de Imperatriz, para acessar a fila única de espera por transplante
47 renal, no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 (HUUFMA). Inaugurado através de decisão de conversão proferida nos autos da
2 Notícia de Fato nº 110/2017, oriundo do CAOP/SAÚDE deste Ministério Público,
3 que remeteu a cópia do Inquérito Civil nº 1.19.002.0001.2014-50, instaurado pelo
4 Ministério Público Federal do Maranhão (PRMA). Em diligência, expediu Ofícios
5 requisitórios aos Secretários de Saúde de Imperatriz/MA, Davinópolis/MA,
6 Governador Edison Lobão/MA, e, de Vila Nova dos Martírios/MA. Informações
7 prestadas pelos órgãos demandados. Coleta de dados a demais órgãos da
8 Comarca, acerca de direitos individuais indisponíveis de pacientes. Informação
9 pela inexistência de demandas apresentadas perante aos órgãos. Promoção de
10 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
11 Enunciado nº 04/2004. **6. Proc. nº 003293-267/2018.** Origem: 5ª PJ de Santa
12 Inês. Interessado(a): Frank Teles de Araujo. Objeto: Suposto abuso de
13 autoridade praticado pelo senhor Delegado Regional da 7ª Delegacia Regional
14 de Santa Inês. Assunto: Arquivamento do NF nº 058/2018. Ementa: Notícia de
15 Fato nº 058/2018- 5ªPJSI SIMP nº 3293-267/2018 instaurada *ex officio* a partir de
16 matéria jornalística publicada em Jornal local. Imputação ao Delegado Regional
17 da Polícia Civil, Ederson Martins Pereira, de suposto crime de abuso de
18 autoridade em face da agente penitenciária Adriana Roma do Rêgo Barros.
19 Condução da Agente Penitenciária à 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de
20 Santa Inês em razão do cometimento dos delitos de abuso de autoridade,
21 constrangimento ilegal e resistência, após determinar procedimentos de revistas
22 na Escrivã de Polícia Civil, Michelle Joyce Timóteo Mendes e no Investigador de
23 Polícia Civil, Jardel Bartolomeu Menezes Costa. Depoimentos e imagens
24 colacionadas nos autos não comprovam a existência material do crime imputado
25 ao Delegado. Ausência de dolo específico afasta a configuração de ato de
26 improbidade. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
27 Homologação de Arquivamento. **7. Proc. nº 002349-276/2017.** Origem: 2ª PJ de
28 Itapecuru Mirim. Interessado(a): Carla Mendes Pereira Alencar. Objeto: Apurar
29 possível irregularidades nas atividades desenvolvidas pela Associação
30 Habitacional Morar Legal no município de Itapecuru Mirim. Assunto:
31 Arquivamento do IC nº 007/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 007/2017-2ª PJIM
32 SIMP nº 002349-276/2017. Instaurado para apurar possíveis irregularidades nas
33 atividades da Associação Habitacional Morar Legal, situada no Município de
34 Itapecuru-Mirim. Ofícios emitidos, expedição de ordem de serviço para
35 averiguação do funcionamento da entidade investigada no endereço indicado nas
36 fichas constantes aos autos. Informações oriundas dos Cartórios do 1º e 3º Ofício
37 Extrajudicial informando inexistência de registro. Relatório da Ordem de Serviço
38 indicando que o endereço da investigada é um imóvel residencial. Termos de
39 declarações. Inexistência de elemento a demonstrar ilegalidade na atuação da
40 entidade. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
41 Homologação de Arquivamento. **8. Proc. nº 000781-500/2016.** Origem: 31ª PJE
42 na Defesa do Patrimônio Público e da Proibição Administrativa. Interessado(a):
43 Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato. Objeto: Apurar possíveis
44 irregularidades na prestação de contas ordinária da Companhia das Docas do
45 Maranhão, exercício financeiro de 2009. Assunto: Arquivamento do IC nº
46 32/2018. Ementa: Inquérito Civil nº 32/ 2018-31ªPROAD SIMP nº 000781-
47 500/2016. Inaugurado a partir do encaminhamento do Ofício nº 3615/2015-

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 TCU/SECEX-MA, oriundo do Tribunal de Contas da União, contendo Prestação
2 de Contas Ordinária da Companhia das Docas do Maranhão, exercício financeiro
3 2009, sob responsabilidade dos Srs. Washington de Oliveira Viegas, Antônio
4 Paulo de Barros Leite e Raimundo Nonato Santana Filho. Manifestação da
5 Assessoria Especial sugerindo atuação como notícia de fato e distribuição a uma
6 das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Patrimônio Público e da
7 Probidade Administrativa. Expedição de ofícios aos recorridos. Expedição de
8 ofício ao Secretário da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão –
9 TCU. Informações prestadas pelo Sr. Antônio Paulo de Barros Leite e órgão
10 demandado. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
11 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **9. Proc. nº 000202-**
12 **034/2019.** Origem: PJ de Santa Luzia do Paruá. Interessado(a): Hagamenon de
13 Jesus Azevedo. Objeto: Representação em face da Telmar Norte Leste S/A
14 oferecida pelo município de Santa Luzia do Paruá. Assunto: Arquivamento do IC
15 nº 14/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 14/2017-PJ Santa Luzia do Paruá/MA,
16 SIMP nº 000202-034/2019, instaurado a partir da Notícia de Fato nº 101/2015-
17 PJSJLZ para apurar suposta interrupção dos serviços de telefonia e internet da
18 Telmar Norte Leste S/A. Expedição de Ofícios requisitórios. Informações
19 prestadas pela empresa através de Relatórios. Adoção de medidas conforme
20 Resolução 575/2011 da ANATEL. Promoção de Arquivamento. Inexistência de
21 fundamentos para a medida judicial. Remessa dos Autos ao CSMP.
22 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **10. Proc. nº 030522-**
23 **500/2017.** Origem: 1ª PJ de Santa Inês. Interessado(a): Larissa Sócrates de
24 Bastos. Objeto: Averiguar possíveis atos de improbidade administrativa sobre
25 supostas irregularidades ocorridas quando do repasse mensal de recursos pelo
26 município de Santa Inês para pagamento de precatório. Assunto: Arquivamento
27 do IC nº 004/2018. Ementa: Inquérito Civil nº 004/2018- 1ª PJSI SIMP nº
28 030522-500/2017, resultado da conversão da Notícia de Fato nº 002/2018 – 1ª
29 PJSI, deflagrado a partir de ofício emitido pela coordenadoria de precatórios do
30 TJ/MA noticiando possíveis atos de improbidade administrativa no repasse
31 mensal de recursos do Município de Santa Inês, para o pagamento de precatórios
32 em que figura como devedor. Diligências efetuadas pelo Representante
33 Ministerial. Constatação de adimplemento integral dos precatórios objetos do
34 Inquérito Civil. Ausência de fundamentos para a propositura de Ação Civil Pública.
35 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
36 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **11. Proc. nº 000391-030/2017.** Origem: PJ
37 de Anajatuba. Interessado(a): Rodrigo Alves Cantanhede. Objeto: Apurar
38 possível ocorrência de dano ambiental decorrente de lançamento de material
39 poluente durante a atividade de posto de lava jato em Anajatuba. Assunto:
40 Arquivamento do IC nº 09/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 09/2017 PJA SIMP nº
41 391-030/2017. Inaugurado a partir de notícia apresentada pelo Sr. Leandro
42 Vinícius Dutra Rêgo, na qual informou que o Lava Jato denominado “Nova
43 Direção”, instalado na Rua da Rodagem, s/n, Centro – Anajatuba/MA,
44 pertencente ao Sr. João Carlos, estaria funcionando de maneira irregular,
45 provocando risco à saúde das pessoas vizinhas. Instaurado com o escopo de
46 apurar possível ocorrência de dano ambiental em virtude de lançamento de
47 material poluente durante atividade de posto lava jato na cidade de Anajatuba.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Expedição de notificação ao proprietário do estabelecimento e escritórios
2 requisitórios à Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio
3 Ambiente. Informações prestadas pelo órgão demandado, informando que após
4 vistoria no estabelecimento comercial não fora constatado a presença de
5 qualquer dano ambiental. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao
6 CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **12. Proc. nº**
7 **006648-500/2014 – 3 v.** Origem: 8ª PJE de Defesa do Meio Ambiente.
8 Interessado(a): Márcia Lima Buhatem – respondendo. Objeto: Apurar possível
9 invasão de área de preservação ambiental, localizada às margens da Lagoa da
10 Jansen. Assunto: Arquivamento do IC nº 003/2011. Ementa: Inquérito Civil nº
11 003/2011-PJESLZ SIMP nº 006648-500/2014, resultado da conversão do
12 Procedimento Preparatório nº 021/2011, o qual foi deflagrado a partir da
13 Representação formulada por Valmir Seguins Araújo. Apuração de possível
14 invasão de área de preservação ambiental, localizada às margens da Lagoa da
15 Jansen, diante da construção do empreendimento *Executive Lake Center* pela
16 Construtora Lua Nova Construções. Ofícios expedidos aos órgãos responsáveis.
17 Pareceres Técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente –
18 SEMMAM e Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH
19 atestando que o empreendimento não está localizado em Unidade de
20 Conservação (UC) ou Área de Preservação Permanente (APP). Parecer Técnico
21 do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio
22 Cultural do Ministério Público (CAOUMA) certificando que o edifício contempla os
23 padrões normativos exigidos. Ausência de indícios de irregularidades. Promoção
24 de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
25 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF: 13.**
26 **Proc. nº 004615-252/2017 – 2 v.** Origem: 5ª PJ de Timon. Interessado(a): Sérgio
27 Ricardo Souza Martins. Objeto: Possíveis ilegalidades no contrato nº 10/2016 –
28 SEINFRA, firmado entre a empresa Picos Construções, Locação e Transporte
29 LTDA- EPP e o município de Timon. Assunto: IC nº 06/2018 (Declínio ao MPF).
30 Ementa: Inquérito Civil nº 06/2018 SIMP 004615-252/2017. Originado por
31 intermédio do pedido de providência formulado pelo Vereador Henrique César
32 Ferreira de Melo Lima Júnior acerca de possíveis ilegalidades no contrato nº
33 10/2016 –SEINFRA, firmado entre a empresa Picos Construções, Locação e
34 Transporte LTDA-EPP e o Município de Timon, para a recuperação e construção
35 de abrigos de embarque e desembarques de passageiros. Indícios de
36 malversação de dinheiro público. Contrato de Repasse celebrado entre a União
37 Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa
38 Econômica Federal e o Município de Timon. Verbas sujeitas à fiscalização do
39 Tribunal de Contas da União. Apuração reservada ao Ministério Público Federal.
40 Competência da Justiça Federal. Homologação do Declínio de Atribuição.
41 Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no
42 Maranhão. **14. Proc. nº 000888-269/2018 – 3 v.** Origem: 1ª PJ de Porto Franco.
43 Interessado(a): Ana Cláudia Cruz dos Anjos. Objeto: Averiguar a regularidade do
44 processo Licitação Pregão Presencial nº 024/2017, referente à contratação de
45 empresa comercial para contratação de pessoa jurídica para prestação de
46 serviços de locação de veículos. Assunto: PP nº 012/2017 (Declínio ao MPF).
47 Ementa: Procedimento Preparatório nº 012/2017. (SIMP 000888-269/2018).

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Porto Franco, que tem por objeto
 2 averiguar a regularidade do processo de Licitação Pregão Presencial nº
 3 024/2017, referente à contratação de empresa comercial para contratação de
 4 pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo para transporte
 5 escolar de alunos da rede municipal de ensino do Município de Porto Franco/MA.
 6 Manifestação da Assessoria Especial. Inexistência de reclamações quanto à
 7 efetivação do serviço de transporte escolar. Irregularidade no procedimento
 8 licitatório. Apuração ao Ministério Público Federal. Competência da Justiça
 9 Federal. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao
 10 Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão. **15. Proc. nº**
 11 **000307-011/2018**. Origem: PJ de Penalva. Interessado(a): Rogernilson Ericeira
 12 Chaves. Objeto: Verificar a regularidade da execução dos convênios nº 25168-
 13 PAC e nº 25169-PAC, celebrados entre o município de Penalva e o FNDE.
 14 Assunto: PA nº 000307-011/2018 (Declínio ao MPF). Ementa: Procedimento
 15 Administrativo Stricto Sensu SIMP Nº 000307-011/2018, inaugurado através da
 16 Portaria nº 17/2018. Oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Penalva,
 17 que tem por objeto verificar a regularidade da execução dos Convênios nº 25168-
 18 PAC e nº25169-PAC, celebrados entre o Município de Penalva e o Fundo
 19 Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referentes à construção de
 20 creches/pré-escola no mencionado Município. Aporte financeiro ao FUNDEB.
 21 Apuração ao Ministério Público Federal. Competência da Justiça Federal.
 22 Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe
 23 do Ministério Público Federal no Maranhão. **16. Proc. nº 000887-269/2018 – 3 v.**
 24 Origem: 1ª PJ de Porto Franco. Interessado(a): Ana Cláudia Crua dos Anjos.
 25 Objeto: Averiguar a regularidade do processo licitação Pregão Presencial nº
 26 016/2017. Assunto: PP nº 011/2017 (Declínio ao MPF). Ementa: Procedimento
 27 Preparatório nº 011/2017 SIMP 000887-269/2018. Originada por meio de
 28 representação formulada por Jadvardi Coelho Costa, objetivando apurar
 29 possíveis irregularidades no Processo de Licitação – Pregão Presencial nº
 30 016/2017 para o fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da
 31 merenda escolar, envolvendo a empresa R.M. DA SILVA EIRELI-ME e a
 32 Secretaria de Educação do Município de Porto Franco. Possível dano patrimonial
 33 ao erário federal, especificamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da
 34 Educação – FNDE, Autarquia Federal responsável pelo recebimento da prestação
 35 de contas. Apuração ao Ministério Público Federal. Competência da Justiça
 36 Federal. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao
 37 Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.//
 38 **EXTRA-PAUTA:** 1) A Secretária do Conselho Superior sugeriu a alteração do
 39 ENUNCIADO N.º 12 – CSMP: “O Promotor de Justiça deve promover o
 40 arquivamento do PIC, ou outra investigação de matéria exclusivamente criminal
 41 na forma do art.28 do CPP, sendo desnecessário o exame pelo CSMP”. para se
 42 ajustar à Resolução nº 181-CNMP, alterada pela Resolução nº 183-CNMP, Art.
 43 19, §1º: “Art. 19. Se o membro do Ministério Público responsável pelo
 44 procedimento investigatório criminal se convencer da inexistência de fundamento
 45 para a propositura de ação penal pública, nos termos do art. 17, promoverá o
 46 arquivamento dos autos ou das peças de informação, fazendo-o
 47 fundamentadamente. § 1º A promoção de arquivamento será apresentada ao

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 juízo competente, nos moldes do art. 28 do Código de Processo Penal, ou ao
 2 órgão superior interno responsável por sua apreciação, nos termos da legislação
 3 vigente. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros que compõem o Conselho
 4 Superior do Ministério Público, aprovar, por unanimidade, a proposta de
 5 alteração do Enunciado nº 12-CSMP, na forma sugerida pela Secretária do
 6 Conselho Superior.//

7 2) O Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa propôs ao Conselho
 8 Superior, diante da realidade enfrentada no Ministério Público do Maranhão com
 9 o deficit de Promotores de Justiça, sendo uma realidade reiteradamente
 10 apresentada pelo Corregedor Geral nas suas manifestações pelo indeferimento
 11 nos pedidos de afastamentos, propôs uma definição sobre os pedidos de
 12 afastamentos aos membros, o representaria uma segurança ao Promotor de
 13 Justiça e uma lealdade do Colegiado. O Procurador-Geral de Justiça propôs a
 14 elaboração de uma minuta de decisão do Colegiado, pelo Conselheiro Francisco
 15 das Chagas Barros de Sousa, para que excepcionados os afastamentos de três
 16 dias ou afastamentos modulares, ficariam temporariamente suspensos os
 17 afastamentos até o mês de dezembro/2019. O Conselheiro Carlos Jorge Avelar
 18 Silva propôs que fosse votado na presente sessão a suspensão do afastamento
 19 temporário de membro do Ministério Público, até o mês de dezembro/2019.

20 **ACÓRDÃO:** Acordam os Conselheiros que compõem o Conselho Superior do
 21 Ministério Público, por unanimidade, pela suspensão dos afastamentos dos
 22 membros do Ministério Público do Maranhão, até o mês de dezembro de 2019.//

23 Nada mais havendo a tratar, eu, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Procuradora
 24 de Justiça e Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a
 25 presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do
 26 Conselho Superior do Ministério Público. São Luís, 03 de maio de 2019.//

27

28 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho

29 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

30 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

31 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

32 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

33 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf

34 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

7
8
9